



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Sexta-feira • 26 de julho de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1414

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024)	2
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024)	36
EXTRATO (CONTRATO Nº 256/2021)	65
SECRETARIA DE SAÚDE	66
LICITAÇÕES E CONTRATOS	66
AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024)	66
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024)	67

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2024

EDITAL N. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS TUBULAR EM ALGUMAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, através da Comissão de Contratação, torna público que no dia **05 de agosto de 2024, 09:00horas**, Horário do Estado da Bahia, o processo licitatório cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS TUBULAR EM ALGUMAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA”, descritos no “anexo I” e “anexo I – A” – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e Decreto nº 357/2023.
- 1.2. Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do SITE BNC: <https://bnc.org.br/> sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- 1.3. **Recebimento e abertura das propostas de preços das 08:00 horas de 25/07/2024 ao dia 05/08/2024 às 08:00.**
- 1.4. **Início da sessão e disputa de preços às 09:00 horas do dia 05/08/2024.**
- 1.5. O tempo de disputa ficará a critério do(a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 1.6. A (s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.7. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio SITE BNC: <https://bnc.org.br/>. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.8. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo SITE : BNC: <https://bnc.org.br/>. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.9. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site BNC: <https://bnc.org.br/>
- 1.10. e vincularão os participantes e a administração.
- 1.11. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela Prefeitura Municipal de Paratinga adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela Prefeitura Municipal



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

de Paratinga. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

1.12. As licitantes deverão estudar minuciosamente e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

1.13. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

1.14. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Paratinga deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio BNC: <https://bnc.org.br/.com.br> divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.15. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação disposto no artigo

ANEXO III – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;

ANEXO V – Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Ata Registro De Preço

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto ao **SISTEMA DE LICITAÇÃO** através do site BNC: <https://bnc.org.br/>.

2.2. **Não** poderão participar:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Paratinga.
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da Prefeitura Municipal de Paratinga;
- h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;

Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.

- j) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- k) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

2.3. **Não** será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.4. A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:

2.4.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.4.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.4.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às **MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.4.5. No caso de empate, preceder-se-á da seguinte forma:

2.4.5.1. A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.4.6. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.4.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.6., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.4.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.4.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.4.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site <https://bnc.org.br/>.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Paratinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I e anexo I – A) ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 dias.

4.1.3. O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações a cerca da proposta de preços:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta de preços em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital.

4.2.5. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.2.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.3. Da sessão:

4.3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.3.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

4.3.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.3.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **Lote**.

4.3.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.3.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.3.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

4.3.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) por cento.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

4.3.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

4.3.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.3.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.3.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.3.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.3.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.3.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.3.22. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.3.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

4.3.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.3.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

4.3.26. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.3.27. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.3.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.3.29. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.3.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.3.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

4.3.32. prestados por empresas brasileiras;

4.3.33. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.3.34. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

4.3.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.3.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.3.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.3.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.3.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

5.2.A análise da proposta de preços pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta de preços:

- 5.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.
- 5.2.2 Que apresente preços manifestamente inexequíveis.
- 5.2.3 Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- 5.2.3 Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.
- 5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.
- 5.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 5.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 –TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

****Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematada a melhor oferta, desde que aceite pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue**

- 6.1 A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 6.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação.
 - 6.1.2 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.
 - 6.1.3 Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

6.1.4 Declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.5 Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho.

6.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

d) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

e) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

6.1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- Alvará de localização/funcionamento (expedido pelo órgão da sede do licitante).

6.2 OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7 DO PROCEDIMENTO.

7.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

7.2.1 Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

7.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de preços de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9 Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10 Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11 O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.2.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços que apresentou menor preço quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta de preços ofertada.

7.2.14 Em sendo desclassificada a proposta de preços de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15 .Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.3 Do Saneamento.

7.3.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3.2. O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

- a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

7.3.3. Não será possível o saneamento processual:

- a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

7.3.4. O pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema Portal de Compras Públicas.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

7.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.3.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

7.4 Dos recursos.

7.4.1 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do **sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, nas 02 (duas) horas posteriores à declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Portal de Compras Públicas.

7.4.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.4.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.4 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.6 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no setor de licitações do **município de Paratinga, bem como no sistema eletrônico.**

7.4.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.8 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5 Da homologação

7.5.1 Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Administração do município de Paratinga/BA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

8.2 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

8.3 Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação,



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4 As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

9.2 O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

9.3 Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.4 O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.

9.5 Local e horário de entrega: conforme termo de referência deste edital

9.6 Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.

9.7 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.2 da minuta contratual.

9.8 O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

9.8.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

9.8.2 Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

9.8.3 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 DAS PENALIDADES

10.1 A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

10.2 Quanto ao procedimento licitatório:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.

b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.
- d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do município de Paratinga/BA.

11.3 As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no **Foro de Bom Jesus da Lapa/BA, quando não resolvidas administrativamente.**

Paratinga – Bahia, 22 de julho de 2024.

ISRAEL PORTO NOVAES FILHO

Secretario Municipal de Meio Ambiente Recursos Hidricos.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO I – Termo de Referência;

1. DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABERTURA DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PERFURAÇÃO EM 6"	M	1800	R\$ 107,50	R\$ 193.500,00
2	REVESTIMENTO TUBO DN 150	M	300	R\$ 154,00	R\$ 46.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 239.700,00

1.2 - O serviço a ser contratado deve ser realizado de forma parcelada para cessar a necessidade informada, não se caracterizando um serviço de natureza contínua

1.3 - Foi elaborado estudo técnico preliminar onde foi feito levantamento de todas as possibilidades para atender essa demanda.

1.5 - Estima-se que em 06 (seis) meses se conclua o fornecimento, com a possibilidade de eventual prorrogação devidamente justificada.

1.6 – JUSTIFICATIVA:

1.6.1 - A contratação se faz necessária em razão de manter o pleno funcionamento o abastecimento de água por meio de poços artesianos e semi artesianos, sem que haja outros meios de abastecimento de água garantindo a população o direito a água potável que constitui serviço público essencial.

Justifica-se a aquisição, por se tratar de abastecimento e garantia de água potável aos moradores das comunidades quando houver falta da mesma, garantindo a qualidade de vida e respeitando o direito humano legal de acesso à água potável segura e ao saneamento básico.

Deve-se ressaltar que esses serviços de perfuração de poços é necessária, pois, há lugares que somente com perfuração de poços a comunidade recebe água para o consumo. É de suma importância que possamos atender as solicitações para o abastecimento de água, tanto para atender o ser humano, como para atender as propriedades rurais e atividadespecuárias, pois há mortalidade, devido à escassez desse recurso hídrico.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1 Foi elaborado estudo técnico preliminar onde foi feito levantamento de todas as possibilidades para atender essa demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

3.1 A solução para suprir a necessidade de executar os serviços necessários é através da contratação de empresa especializada que tenha experiência e conhecimento para desempenhar a atividade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços/fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no que tange às exigências.

Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação em sua forma ELETRÔNICA.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1 Se espera com a contratação do objeto identificado que se concretize, incluindo economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Recebimento provisório:

a) No local da execução da obra, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.4 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

9.3.1. Caso seja constatada não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O fornecedor a ser contratado deverá estar em dia com sua regularidade fiscal, trabalhista e, através de dispensa de licitação na modalidade eletrônica, conforme inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, através de licitação do tipo menor preço.

11. DO ORÇAMENTO

Foram realizadas pesquisas de preço com empresas do ramo, assim como através de pesquisa PNCP, na qual se extraiu o valor médio a ser utilizado como preço de referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a prestação de serviço correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade 09 SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS
Projeto/Atividade 1034 CONST. AMPL. E REFORMA DE AÇUDES, AG. B E POÇOS ARTESIANOS
Elemento de Despesa 30.90.39 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso 00,42 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os Fatos omissos neste TERMO DE REFERÊNCIA, terá a luz da LEI nº 14.133/21.

Paratinga, 03 de Julho de 2024.

Israel Porto Novaes Filho
Sec. Mun. Meio Ambiente e Recurso Hídrico



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) XXX, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XX, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Eletrônico nº. xxx/2024, e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII.

Local e data

RAZÃO SOCIAL CNPJ:

CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sob nº _____, inscrição estadual nº
_____, estabelecida na Rua _____, por
intermédio de seu representante legal (*nome completo, RG, CPF*), DECLARA a
inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local/Data:

Assinatura: _____

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Local/Data:

Assinatura: _____

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº.011/2024		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (XX)	FAX:	E-MAIL:

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE
PREÇOS**

LOTE . .						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ Referência	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						
(VALOR POR EXTENSO)						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS						
GARANTIA:						

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO
REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FORNECIMENTO Nº XXX/XX

PROCESSO ADM – XX/XX

PREGÃO ELETRONICO Nº XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARATINGA /BA E A EMPRESA XXX.

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº.14.105.225/0001-17, situada na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, Tel.: (77) 3664-2063, Centro – CEP: 46.490-000 - PARATINGA-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº.950.818.605-49 e RG. nº 0847553507, emitido pela SSP/BA, residente na Rua Israel Porto Novais, nº.S/N, Bairro Alcides de Oliveira Dourado – PARATINGA-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, estabelecida à XX, XX, XX, CEP XX, neste ato representado pelo senhor XX, portador de cédula de identidade nº XX SSP/XXX e CPF nº XX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize **CONTRATAÇÃO xxxxx**, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º xx/xx**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº xx/xx**.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

1.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

1.3 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

2.1. - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- h) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- i) A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- j) Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Credenciar junto à Secretaria solicitante, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- l) Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço/fornecimento para atender às necessidades da Secretaria, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- m) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

qualificação exigidas no processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº xx/20xx**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total do objeto licitado objeto deste instrumento.

Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.2 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.3 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.4 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.5 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será de xx (xxx) meses, contados **a partir da data de assinatura**, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: xxx

Unidade: xx.

Proj: xx

Atividade: xx

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 14.133/21, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de PARATINGA pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de PARATINGA, as demais penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nºxx/xxx**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de **BOM JESUS DA LAPA**, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

PARATINGA, xx de xx de xx.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Paratinga
Contratante

xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ xxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Antônio Edmilson Cruz Carinhanha
Procurador Jurídico OAB/BA Nº. 28.757



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

VII – ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024

Pregão Eletrônico nº xxx/2024

Aos xx dias do mês de xxx de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Paratinga, sito à Rua ____, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº xx/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços de **AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTARIA**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

- 2.1 Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
- 2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

- 3.1 Para o objeto registrado nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, o qual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, sempre que houver a necessidade da aquisição.

4. PREÇOS

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:
(...)
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato posterior e imprevisível, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, bem como aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 4.2.1. Cabe ao órgão gerenciador da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

- 4.3. A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a mesma será devidamente analisada, cabendo a faculdade do particular liberar-se das obrigações assumidas.

5 DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária da Secretaria de Educação .

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. O pagamento será de acordo com cronograma físico financeiro, pedido/entrega.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na ordem de compra , sem custo de frete.

6.1.1. Verificada a desconformidade do produto entregue em relação as especificações constantes neste edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidade deste edital.

6.1.2. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o produto.

6.1.4 A empresa vencedora deverá prestar a garantia quanto a defeitos de fabricação pelo prazo de no mínimo doze (12) meses, realizando as substituições dos produtos.

6.2. Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

6.3. A execução será acompanhado pelo fiscal designado, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
- b) Definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.3. O Município se obriga a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas da presente ata;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- c) proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

7.4. A empresa se responsabiliza e obriga a:

- a) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e cuidado.
- c) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- d) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.
- g) O serviço será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.
- h) Prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto, conforme especificações constantes da proposta comercial e desta Ata, do Edital e seus anexos;
- j) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;

8. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
 - b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
 - c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
- 8.1 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

9.PENALIDADES

9.1O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 9.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 9.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - pagamento da multa;
 - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 9.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Cabe ao Contratante proceder à fiscalização rotineira dos serviços através do servidor ____ - .
- 10.2 O fiscal da Contratante está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
- 10.3 As irregularidades constatadas pela Contratada deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
- 10.4 Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de extinção ou revogação da ata.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- greve geral;
 - calamidade pública;
 - interrupção dos meios de transporte;
 - condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.
- 11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



12.FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa-BA.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços, e testemunhas.

Paratinga, em xx de xx de 2024.

Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2024

EDITAL N. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA E SUAS SECRETARIAS.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **08 de Agosto de 2024, às 09:00horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão de Contratação, o processo licitatório cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA E SUAS SECRETARIAS”, descritos no “anexo I” – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e, suas alterações.
- 1.2. Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do <https://bnc.org.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- 1.3. **Recebimento e abertura das propostas de preços das 08:00 horas de 30/07/2024 ao dia 08/08/2024 às 08:00.**
- 1.4. **Início da sessão e disputa de preços às 09:00 horas do dia 08/08/2024.**
- 1.5. O tempo de disputa ficará a critério do(a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 1.6. A (s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.7. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo site da BNC: <https://bnc.org.br/>. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.8. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo Site da BNC: <https://bnc.org.br/>. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.9. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;

ANEXO III – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;

ANEXO V – Proposta de Preços;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto ao **SISTEMA DE LICITAÇÃO** através do site [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br).
- 2.2. **Não** poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21.
- 2.3. **Não** poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- 2.4. **Não** será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- 2.5. **A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:**
- 2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 2.5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às **MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.
- 2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- 2.5.5. No caso de empate, preceder-se-á da seguinte forma:
- 2.5.5.1. A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 2.5.6. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.6., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br)

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Paratinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 dias.

4.1.3. O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações a cerca da proposta de preços:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- 4.2.2. A omissão na proposta de preços em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- 4.2.3. A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4.2.4. O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital.
- 4.2.5. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.
- 4.2.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- 4.3. Da sessão:
- 4.3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.3.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 4.3.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
- 4.3.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.3.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **Lote**.
- 4.3.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 4.3.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.3.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) por cento.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Decreto nº 10.024/19.

4.3.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

4.3.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.3.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.3.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.3.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.3.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.3.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.3.22. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.3.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

4.3.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.3.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.3.26. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.3.27. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.3.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

4.3.29. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.3.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.3.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.3.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.3.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.3.34. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.3.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

5.2. A análise da proposta de preços pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta de preços:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.3. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

5.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

5.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*****Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:***

6.1 A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.2 Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

6.4.1 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4.2 Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4.3 Declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.4.4 Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;
- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho.

6.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = $AC \geq 1,0$
PC

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE PC - PASSIVO CIRCULANTE

Sendo:

IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = $PC + ELP \leq 0,5$

AT

PC - PASSIVO CIRCULANTE

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT - ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de que a empresa proponente tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado de notas fiscais.

6.1.3 Alvará de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.4 Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

6.1.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).

6.2 OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,

7 DO PROCEDIMENTO.

7.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

7.2.1 Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

7.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

7.2.7 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de preços de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9 Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10 Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11 O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.2.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços que apresentou menor preço quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta de preços ofertada.

7.2.14 Em sendo desclassificada a proposta de preços de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.3 Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação.

7.3.1 A licitante que teve a proposta de preços classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta de preços com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1 Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta de preços:

7.3.2 Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: [https:// :www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br).

7.3.3 A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.4 Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4 Dos recursos.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

7.4.1 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do **sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **30 minutos**. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.4.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no setor de licitações do **município de Paratinga, bem como no sistema eletrônico**.

7.4.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5 Da homologação

7.5.1 Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Administração do município de Paratinga/BA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

8.2 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

8.3 Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4 As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

9.1.1 As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Orçamento Geral do Município para 2024:

UNIDADE	03.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATIVIDADE	2.003	Manutenções das Ações Sec. De Administração e Finanças;
	33.90.30.00	Material de Consumo;
FONTE RECURSO	15000	
	17200	

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE	07.07	SEC. MUNC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.066	Manutenção das ações da secretaria de assistência social;
	2.075	Manutenção Das Ações Do Bloco Da Proteção Social Especial De Media Complexidade;
ELEMENTO	33.90.30	Material de consumo;
FONTE DE RECURSO	15000	
	1660	
	1661	

UNIDADE	05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.13	FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ATIVIDADE	2.015	Manutenção Das Ações Da Secretaria Munic. De Educação;
	2.037	Manutenção Das Ações Do Ensino Fundamental;
ELEMENTO	33.90.30	Material de consumo;
FONTE DE RECURSO	1540	
	1541	
	1542	
	1500	
	100	

UNIDADE	06.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.046	Manutenção Das Ações Da Secretaria De Saúde;
	2.048	Gestao do Bloco da Atencao Especializada;
ELEMENTO	33.90.30	Material de consumo;
FONTE DE RECURSO	16000	
	1500200	



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1 O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

10.2 O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

10.3 Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

10.4 O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.

10.5 Local e horário de entrega: conforme termo de referência deste edital

10.6 Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.

10.7 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.2 da minuta contratual.

10.8 O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

10.8.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

10.8.2 Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

10.8.3 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 DAS PENALIDADES

11.1 A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

11.2 Quanto ao procedimento licitatório:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.

b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do município de Paratinga/BA.

12.3 As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no **Foro de Bom Jesus da Lapa/BA, quando não resolvidas administrativamente.**

Paratinga, 11 de Julho de 2024.

ADJAIR DA SILVA BRANDÃO
Secretário de Administração,
Decreto 001/2021 de 04/01/2021



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

A presente licitação, tipo menor preço por Lote, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA E SUAS SECRETARIAS.**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de PÃES justifica-se pelo fato de serem necessários para atender as realizações de reuniões, conferências promovidas pelo Gabinete, para atender o Serviço de Pronto Atendimento Médico, também para o atendimento sócio educativo aos idosos, as crianças, adolescentes, em horário complementar ao escolar, promovidos pela Secretaria de Assistência Social, para atender as campanhas da Secretaria Municipal de Saúde e também para atender as secretarias solicitantes, conforme solicitações dos Secretários Municipais.

3. DESCRIÇÃO

3.1. A presente licitação, tipo menor preço por Lote, contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA E SUAS SECRETARIAS.**

LOTE 01 - PÃES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pão de Leite, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar.	1.000	KG		R\$ 17,99	R\$ 17.990,00
2	Pão Francês Integral, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo integral, fermento biológico, sal, açúcar, margarina.	7.000	KG		R\$ 19,12	R\$ 133.840,00
3	Pão Francês, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina.	10.000	KG		R\$ 18,59	R\$ 185.900,00
TOTAL DO LOTE >>>						R\$ 337.730,00

A entrega dos Pães será de forma escalonada e cada entrega deverá ocorrer em dias úteis para atendimento das Secretarias, diariamente. As entregas serão feitas nos prédios das Secretarias solicitantes sem custos adicionais ao objeto contratado.

Os eventuais dias para entrega dos objetos serão definidos pela Administração.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento das propostas de preços será o de MENOR PREÇO DO LOTE desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.
- 4.2. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta de preços com os valores dos itens, ou seja, o valor global do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado, no prazo de dois dias a contar do encerramento da sessão pública.

5. DA GARANTIA (não se aplica a este objeto)

- 5.1. As licitantes deverão apresentar na proposta de preços a garantia mínima para o objeto licitado, de acordo com estipulado pelo fabricante, concessionário e/ou revendedor.
- 5.2. A licitante deverá observar o prazo de garantia mínima estipulado na Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

6. DO (A) GESTOR (A)

- 6.1. O gestor do contrato será definido na assinatura do contrato de acordo o fiscal de cada secretaria.

7. DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Será responsável pelo recebimento dos produtos o Secretário responsável pela Pasta.
- 7.2. Os produtos da licitação deverão ser entregue parceladamente de acordo com a necessidade, em até 02 (dois) dias após solicitação.
- 7.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura do Município de Paratinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Paratinga - Bahia, 11 de Julho de 2024.

ADJAIR DA SILVA BRANDÃO
Secretário de Administração,
Decreto 001/2021 de 04/01/2021



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) XXX, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XX, declara, que tem conhecimento do edital e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o Edital Pregão 008/2024, Processo Administrativo nº 135/2024.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

RAZÃO SOCIAL CNPJ:

CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº
_____, estabelecida na Rua _____, por
intermédio de seu representante legal (*nome completo, RG, CPF*), DECLARA a
inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração.

Local/Data:

Assinatura: _____

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06. declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Local/Data:

Assinatura: _____

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº.008/2024		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (XX)	FAX:	E-MAIL:

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
DE PREÇOS**

LOTE . .						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/Referência	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						
(VALOR POR EXTENSO)						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS						
GARANTIA:						

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO
REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FORNECIMENTO Nº XXX/XX

PROCESSO ADM – XX/XX

PREGÃO ELETRONICO Nº XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARATINGA /BA E A EMPRESA XXX.

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº.14.105.225/0001-17, situada na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, Tel.: (77) 3664-2063, Centro – CEP: 46.490-000 - PARATINGA-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº.950.818.605-49 e RG. nº 0847553507, emitido pela SSP/BA, residente na Rua Israel Porto Novais, nº.S/N, Bairro Alcides de Oliveira Dourado – PARATINGA-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, estabelecida à XX, XX, XX, CEP XX, neste ato representado pelo senhor XX, portador de cédula de identidade nº XX SSP-BA e CPF nº XX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize xxxxxxxr, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º xx/xx**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº xx/xx**.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

1.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

1.3 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

2.1. - Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra/serviço/objeto para representá-lo na execução do contrato. 8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 8.1.2 . Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior(art. 137, II);

2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sites oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.7 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

2.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.12 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

2.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

2.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

2.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

2.20 Não haverá exigência de garantia da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO PAGAMENTO

4.1. – **DO PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4.2. – DO PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.3 Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita federal e do Decreto Municipal nº 4548/2023, quanto à retenção do Imposto de Renda.

4.2.4 Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

4.2.5 Fica VEDADA a emissão de BOLETO BANCÁRIO, sendo que o pagamento deverá ser efetuado por meio transferência bancária, em conta da titularidade da Contratada.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa na Contabilidade Pública Municipal.

4.3.2 - A Liquidação da despesa somente será efetivada mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do devido “atesto” emitido pelo responsável do setor competente. **4.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. **4.4.6** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on line para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: xxx

Unidade: xx.

Proj: xx

Atividade: xx

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

8.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3 Indenizações e multas

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 137 e 138 da lei n.º 14.133/21, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

iv) Multa:

1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento.).

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “c” a “h” do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato. 10.2.1 - Atraso de até 30 (trinta) dias úteis, pena de descumprimento parcial da obrigação.

10.2.2. Atraso acima de 30 (trinta) dias úteis, aplicação de multa de descumprimento total da obrigação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14133/2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14133/2021). 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14133/2021) 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14133/2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14133/2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14133/2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. – FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo que o presente instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do §2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas partes, desde que o faça até 01 (um) dia útil após a data de emissão deste instrumento.

13.2 É eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

PARATINGA, xx de xx de xx.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Paratinga
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ xxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Antônio Edmilson Cruz Carinhanha
Procurador Jurídico OAB/BA Nº. 28.757

EXTRATO (CONTRATO Nº 256/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de Nº 04/2024 ao Contrato Nº 256/2021. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: M V DE CASTRO ABREU JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 31.632.766/0001-12, situada à Tv. São Sebastião, 131, Bairro Tomba, Paratinga – Bahia, CEP 47.520-000, através de seu representante legal o senhor Marcos Victor de Castro Abreu Junior , portador da Carteira de Identidade n.º 22.212.906-90 SSP/BA e do CPF nº 085.524.095-42. Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente aditivo tem por escopo o aditamento de prazo do Contrato nº 256/2021, cujo objeto: contratação de empresa para com Serviços de Vigilância para o município de Paratinga - Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2021, Pprocesso Administrativo nº 102/2021, passando o presente termo a fazer parte do referido contrato, de acordo com o art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93 –A Vigência: 05/07/2024 a 05/07/2025, Sendo o valor total do contrato é de R\$ R\$: 1.101.300,00 (Um milhão cento e um mil e trezentos reais). Assinatura: 05/07/2024. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

O Município de Paratinga, através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação: na modalidade de **Pregão Eletrônico – nº. 014/2024**. Objeto: **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, PENSOS, INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PARATINGA.** Sessão de Abertura: dia **09 de AGOSTO de 2024, ÀS 09H00MIN.** O edital este disponível no site www.paratinga.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail licitacao.paratinga.jbt@gmail.com .Paratinga - Ba, 24 de julho de 2024. **Jeferson Brito Teles.** Pregoeiro.

EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2024

EDITAL N. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, PENSOS, INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PARATINGA

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **09 de Agosto de 2024, às 09:00horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão de Contratação, o processo licitatório cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, PENSOS, INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PARATINGA”, descritos no “anexo I” – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e, suas alterações.
- 1.2. Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do <https://bnc.org.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- 1.3. **Recebimento e abertura das propostas de preços das 08:00 horas de 29/07/2024 ao dia 08/08/2024 às 08:00.**
- 1.4. **Início da sessão e disputa de preços às 09:00 horas do dia 28/06/2024.**
- 1.5. O tempo de disputa ficará a critério do(a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 1.6. A (s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.7. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo site da BNC: <https://bnc.org.br/>. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.8. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo Site da BNC: <https://bnc.org.br/>. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.9. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;

ANEXO III – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;

ANEXO V – Proposta de Preços;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto ao **SISTEMA DE LICITAÇÃO** através do site [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br).
- 2.2. **Não** poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21.
- 2.3. **Não** poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- 2.4. **Não** será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- 2.5. **A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:**
- 2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 2.5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às **MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.
- 2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- 2.5.5. No caso de empate, preceder-se-á da seguinte forma:
- 2.5.5.1. A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 2.5.6. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.6., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br)

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Paratinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 dias.

4.1.3. O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações a cerca da proposta de preços:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- 4.2.2. A omissão na proposta de preços em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- 4.2.3. A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4.2.4. O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital.
- 4.2.5. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.
- 4.2.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- 4.3. Da sessão:
- 4.3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.3.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 4.3.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
- 4.3.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.3.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **Lote**.
- 4.3.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 4.3.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.3.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) por cento.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Decreto nº 10.024/19.

4.3.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

4.3.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.3.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.3.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.3.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.3.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.3.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.3.22. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.3.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

4.3.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.3.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.3.26. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.3.27. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.3.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

4.3.29. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.3.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.3.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.3.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.3.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.3.34. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.3.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

5.2. A análise da proposta de preços pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta de preços:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.3. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

5.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

5.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*****Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:***

6.1 A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.2 Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

6.4.1 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4.2 Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública .

6.4.3 Declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.4.4 Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;
- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho.

6.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE PC - PASSIVO CIRCULANTE

Sendo:

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,5$$

AT

PC - PASSIVO CIRCULANTE

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT - ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de que a empresa proponente tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado de notas fiscais.

6.1.3 Alvará de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.4 Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

6.1.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).

6.2 OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,

7 DO PROCEDIMENTO.

7.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

7.2.1 Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

7.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

7.2.7 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de preços de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9 Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10 Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11 O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.2.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços que apresentou menor preço quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta de preços ofertada.

7.2.14 Em sendo desclassificada a proposta de preços de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.3 Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação.

7.3.1 A licitante que teve a proposta de preços classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta de preços com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1 Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta de preços:

7.3.2 Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: [https:// :www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br).

7.3.3 A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.4 Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4 Dos recursos.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

7.4.1 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do **sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **30 minutos**. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa de seus interesses.

7.4.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no setor de licitações do **município de Paratinga, bem como no sistema eletrônico**.

7.4.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5 Da homologação

7.5.1 Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Administração do município de Paratinga/BA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

8.2 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

8.3 Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4 As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

9.1.1 As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Orçamento Geral do Município para 2024:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE	06.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2.051	Gestão das Ações da Assistência Farmaceutica;
	2.017	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita;
	33.90.30	Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	6102	Rec. Imp. E Transf. Imp. – Saúde 15%;
	0100	Recurso Ordinário;
	9214	Transferências de Recursos do SUS;

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1 O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

10.2 O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

10.3 Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

10.4 O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.

10.5 Local e horário de entrega: conforme termo de referência deste edital

10.6 Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.

10.7 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.2 da minuta contratual.

10.8 O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

10.8.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

10.8.2 Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

10.8.3 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 DAS PENALIDADES

11.1 A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

11.2 Quanto ao procedimento licitatório:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.
- b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.
- d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do município de Paratinga/BA.

12.3 As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no **Foro de Bom Jesus da Lapa/BA, quando não resolvidas administrativamente.**

Paratinga-Ba, 24 de Julho de 2024.

Elizângela Souza Vasconcelos
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto N.º 004/2021 de 04/01/2021



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação, tipo menor preço por Lote, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, PENSOS, INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PARATINGA.**

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista atender as demandas e necessidades do Hospital Municipal SEMÍRAMIS ALVES BRANDÃO e Postos de Saúde deste Município. Os produtos solicitados para aquisição nesse termo são de extrema importância, tanto no atendimento na atenção hospitalar e no que diz respeito às urgências e emergências, a aquisição desses materiais solicitados tem por finalidade abastecer a Farmácia Básica Municipal, para fins de atendimento aos pacientes que tem a necessidade no uso contínuo, de acordo com as necessidades demandadas. Os produtos solicitados foram baseados nos números avaliados através de relatórios de Saldo de Licitações dos anos anteriores.

3. DESCRIÇÃO

3.1. A presente licitação, tipo menor preço por Lote, contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, PENSOS, INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PARATINGA.**

LOTE 01 - PENSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT. C/100 UND.	PCT	100		R\$ 10,51	R\$ 1.051,00
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML.	LT	100		R\$ 10,42	R\$ 1.042,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100 UND.	CX	100		R\$ 11,73	R\$ 1.173,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X 5,5 C/100 UND.	CX	100		R\$ 15,37	R\$ 1.537,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 C/100 UND.	CX	100		R\$ 13,08	R\$ 1.308,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 C/100 UND.	CX	100		R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 C/100 UND.	CX	100		R\$ 11,73	R\$ 1.173,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 C/100 UND.	CX	100		R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12C/100 UND.	CX	100		R\$ 14,81	R\$ 1.481,00
10	ÁLCOOL 70% 1000ML.	LT	1000		R\$ 11,87	R\$ 11.870,00
11	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML.	LT	1000		R\$ 13,84	R\$ 13.840,00
12	ÁLCOOL IODADO 1000ML.	LT	300		R\$ 38,16	R\$ 11.448,00
13	ÁLCOOL 70% GEL 1000ML.	LT	1500		R\$ 13,56	R\$ 20.340,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	RL	300		R\$ 28,31	R\$ 8.493,00



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM. C/12UND.	PCT	50		R\$ 11,22	R\$ 561,00
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM. C/12UND.	PCT	50		R\$ 16,84	R\$ 842,00
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM. C/12UND.	PCT	50		R\$ 22,62	R\$ 1.131,00
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML	UND	50		R\$ 6,16	R\$ 308,00
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	50		R\$ 6,16	R\$ 308,00
20	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO- LIVRE DE LÁTEX; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO COM PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO; ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 14 X 51CM; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO RECOMENDADA PARA USO ADULTO: 18 - 35CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; DIVISÕES DE 2MMHG; GRADUAÇÃO MIN/MAX: 2MMHG/304MMHG; TOLERANCIA: +/- 3MMHG.	UND	50		R\$ 154,50	R\$ 7.725,00
21	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO- MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA, DETECÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO, MÉDIA AUTOMÁTICA DAS 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES, 120 MEMÓRIAS COM HORA E DATA, TOTALMENTE AUTOMÁTICO, MEDIÇÃO NO BRAÇO. BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 22 A 36CM.	UND	50		R\$ 193,99	R\$ 9.699,50
22	APARELHO DIGITAL DE PULSO-TECNOLOGIA SDAG DE DETECÇÃO DE ARRITMIA, DESIGN SUÍÇO, MEMÓRIA PARA 99 RESULTADOS COM HORA E DATA, ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE, ACOMPANHA PILHAS. MAIOR ÍNDICE DETECÇÃO REAL, DETECÇÃO SUBTIPOS DE ARRITMIA QUE FICAM OCULTOS EM OUTRAS TECNOLOGIAS, ELIMINAÇÃO DE FALSOS POSITIVOS ENCONTRADOS EM OUTRAS TECNOLOGIAS, CORREÇÃO LÓGICA DE MOVIMENTOS MECÂNICOS INADEQUADOS, REDUZINDO OS ERROS DE MEDIÇÃO.	UND	50		R\$ 134,05	R\$ 6.702,50
23	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL C/ TIRAS ACCU - CHEK	UND	50		R\$ 130,32	R\$ 6.516,00
24	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL C/ TIRAS ON CALL PLUS	UND	50		R\$ 69,61	R\$ 3.480,50
25	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL C/ TIRAS G-TECH	UND	50		R\$ 101,55	R\$ 5.077,50
26	ATADURA DE CREPOM 13F 10CM. 1,8MT C/12 UND.	PCT	500		R\$ 13,38	R\$ 6.690,00
27	ATADURA DE CREPOM 13F 12CM. 1,8MT C/12 UND.	PCT	300		R\$ 15,79	R\$ 4.737,00
28	ATADURA DE CREPOM 13F 15CM. 1,8MT C/12 UND.	PCT	500		R\$ 15,09	R\$ 7.545,00
29	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM. 1,8MT C/12 UND.	PCT	300		R\$ 26,49	R\$ 7.947,00
30	ATADURA DE CREPOM 13F 25CM. 1,8MT C/12 UND.	PCT	200		R\$ 27,60	R\$ 5.520,00
31	ATADURA DE CREPOM 13F 30CM.1,8MT C/12	PCT	200		R\$ 39,88	R\$ 7.976,00



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

UND.						
32	AVENTAL DESCARTAVEL	UND	500		R\$ 50,02	R\$ 25.010,00
33	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2LT	UND	200		R\$ 6,94	R\$ 1.388,00
34	CAIXA COLETORA P/ PÉRFUROCORT. DE 13LT	UND	500		R\$ 9,61	R\$ 4.805,00
35	CAIXA COLETORA P/PÉRFUROCORT. DE 20LT	UND	500		R\$ 8,51	R\$ 4.255,00
36	CAIXA COLETORA P/PÉRFUROCORT. DE 7LT	UND	500		R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
37	CATÉTER INTRAVENOSO NÚMERO 14.	UND	500		R\$ 1,10	R\$ 550,00
38	CATÉTER INTRAVENOSO NÚMERO 16.	UND	500		R\$ 1,01	R\$ 505,00
39	CATÉTER INTRAVENOSO NÚMERO 18.	UND	1000		R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
40	CATÉTER INTRAVENOSO NÚMERO 20.	UND	1000		R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
41	CATÉTER INTRAVENOSO NÚMERO 22	UND	1000		R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
42	CATÉTER INTRAVENOSO NÚMERO 24.	UND	1000		R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
43	COLETOR DESC. P/ EXAME UNIVERSAL 80ML	UND	1000		R\$ 0,82	R\$ 820,00
44	COMPRESSAS GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL, PCT C/ 500 UND, 9 FIOS	PCT	500		R\$ 29,38	R\$ 14.690,00
45	COMPRESSAS GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL, PCT C/ 500 UND, 11 FIOS	PCT	300		R\$ 45,25	R\$ 13.575,00
46	COMPRESSAS GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL, PCT C/ 500 UND, 13 FIOS	PCT	500		R\$ 41,80	R\$ 20.900,00
47	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10X10CM	UND	50		R\$ 14,02	R\$ 701,00
48	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10X20CM	UND	50		R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
49	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	3000		R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
50	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5CM.	UND	500		R\$ 18,02	R\$ 9.010,00
51	ESPATULA DE AYRE PCT.C/100 UNIDADES	PCT	10		R\$ 18,51	R\$ 185,10
52	ÉTER 50% SOLUÇÃO 1000ML.	LT	50		R\$ 260,64	R\$ 13.032,00
53	FIO CATGUT CROMADO Nº 1.0 C/ AGULHA 5CM. C/24	CX	15		R\$ 242,68	R\$ 3.640,20
54	FIO CATGUT CROMADO Nº 0.0 C/ AGULHA 5CM. C/24.	CX	15		R\$ 242,68	R\$ 3.640,20
55	FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AGULHA 5CM.C/24	CX	15		R\$ 320,83	R\$ 4.812,45
56	FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AGULHA 5CM.C/24	CX	15		R\$ 320,83	R\$ 4.812,45
57	FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AGULHA 5CMC/24UND	CX	15		R\$ 320,83	R\$ 4.812,45
58	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0.0 C/AGULHA 4.0 C/24 UNID	CX	15		R\$ 218,27	R\$ 3.274,05
59	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1.0 C/AGULHA 4.0 C/24 UNID	CX	15		R\$ 218,27	R\$ 3.274,05
60	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/AGULHA 4.0 C/24 UNID	CX	15		R\$ 218,27	R\$ 3.274,05
61	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/AGULHA 4.0 C/24 UNID	CX	16		R\$ 218,27	R\$ 3.492,32
62	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/AGULHA 4.0 C/24 UNID	CX	15		R\$ 218,27	R\$ 3.274,05
63	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M.	UND	150		R\$ 14,81	R\$ 2.221,50
64	LANCETAS PARA PUNÇÃO	CX	200		R\$ 8,68	R\$ 1.736,00
65	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11. CX. C/100UNID	CX	15		R\$ 50,06	R\$ 750,90
66	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15. CX. C/100UNID	CX	15		R\$ 50,06	R\$ 750,90
67	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 21. CX. C/100UNID	CX	15		R\$ 50,06	R\$ 750,90
68	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22. CX.	CX	15		R\$ 50,06	R\$ 750,90



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

	C/100UNID						
69	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24. CX. C/100UNID	CX	15		R\$ 46,16	R\$ 692,40	
70	LENÇOL DE PAPEL DESC. 50M X70CM. BRANCO COM 100% FIBRAS CELULOSICAS-EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	RL	300		R\$ 19,71	R\$ 5.913,00	
71	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA G. CX. C/100UND	CX	300		R\$ 51,04	R\$ 15.312,00	
72	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA M. CX. C/100 UNID.	CX	800		R\$ 51,04	R\$ 40.832,00	
73	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA P. CX. C/100UND	CX	800		R\$ 51,04	R\$ 40.832,00	
74	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA PP. C/100UND	CX	500		R\$ 51,04	R\$ 25.520,00	
75	MÁSCARA N/95 BRANCA PFF2	UND	1000		R\$ 1,69	R\$ 1.690,00	
76	MÁSCARA TRIPLA DESC. C/ ELÁSTICO PCT. C/50UND.	CX	1500		R\$ 7,93	R\$ 11.895,00	
77	OXÍMETRO DE PULSO COM VISOR LED DE ALTO CONTRASTE E FACIL LEITURA E MANUAL DE INSTRUÇÃO E PROTEÇÃO	UND	30		R\$ 144,82	R\$ 4.344,60	
78	PRESERVATIVOS MASCULINOS TAM. 52MM. S/LUB.	UND	500		R\$ 0,65	R\$ 325,00	
79	PVPI DEGERMANTE 1000ML.	LT	100		R\$ 74,84	R\$ 7.484,00	
80	PVPI TÓPICO 1000ML	LT	100		R\$ 89,32	R\$ 8.932,00	
81	SCALP NÚMERO 19G C/100 UNID	CX	15		R\$ 36,93	R\$ 553,95	
82	SCALP NÚMERO 21G C/100 UNID	CX	15		R\$ 35,34	R\$ 530,10	
83	SCALP NÚMERO 23G C/100 UNID	CX	15		R\$ 36,60	R\$ 549,00	
84	SCALP NÚMERO 25G C/100 UNID	CX	15		R\$ 38,82	R\$ 582,30	
85	SCALP NÚMERO 27G C/100 UNID	CX	15		R\$ 38,49	R\$ 577,35	
86	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UND	30000		R\$ 0,39	R\$ 11.700,00	
87	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25X07	UND	20000		R\$ 0,33	R\$ 6.600,00	
88	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25X07	UND	30000		R\$ 0,39	R\$ 11.700,00	
89	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25X07	UND	30000		R\$ 0,52	R\$ 15.600,00	
90	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25X07	UND	10000		R\$ 0,86	R\$ 8.600,00	
91	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ GUIA Nº 12 ADULTA.	UND	50		R\$ 16,65	R\$ 832,50	
92	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ GUIA Nº 4 NEONATAL	UND	50		R\$ 21,32	R\$ 1.066,00	
93	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ GUIA Nº 6. PEDRIÁTICA	UND	50		R\$ 16,84	R\$ 842,00	
94	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ GUIA Nº 8 ADULTA.	UND	50		R\$ 16,21	R\$ 810,50	
95	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ GUIA Nº 8 INFANTIL	UND	50		R\$ 41,66	R\$ 2.083,00	
96	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 2,0	UND	50		R\$ 4,02	R\$ 201,00	
97	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 3,0	UND	50		R\$ 5,77	R\$ 288,50	
98	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 4,5	UND	50		R\$ 10,36	R\$ 518,00	
99	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 3,5	UND	50		R\$ 5,96	R\$ 298,00	
100	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 4,0	UND	50		R\$ 9,05	R\$ 452,50	
101	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº	UND	50		R\$ 5,74	R\$ 287,00	



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

	5.0					
102	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 5.5	UND	50		R\$ 6,25	R\$ 312,50
103	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 6.0	UND	50		R\$ 7,49	R\$ 374,50
104	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 6.5	UND	50		R\$ 7,41	R\$ 370,50
105	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 7.0	UND	50		R\$ 5,69	R\$ 284,50
106	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 7.5	UND	50		R\$ 6,08	R\$ 304,00
107	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 8.0	UND	50		R\$ 6,10	R\$ 305,00
108	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 8.5	UND	50		R\$ 7,56	R\$ 378,00
109	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº2,5	UND	50		R\$ 4,05	R\$ 202,50
110	SONDA FOLEY 2 VIAS NÚMERO 12.	UND	50		R\$ 4,67	R\$ 233,50
111	SONDA FOLEY 2 VIAS NÚMERO 14.	UND	50		R\$ 4,31	R\$ 215,50
112	SONDA FOLEY 2 VIAS NÚMERO 16.	UND	50		R\$ 4,21	R\$ 210,50
113	SONDA GASTROSTOMIA DE BOTON	UND	5		R\$ 6.011,47	R\$ 30.057,35
114	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 10.	UND	50		R\$ 1,25	R\$ 62,50
115	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 12.	UND	50		R\$ 1,37	R\$ 68,50
116	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 14.	UND	50		R\$ 1,51	R\$ 75,50
117	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 6.	UND	50		R\$ 1,15	R\$ 57,50
118	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 8.	UND	50		R\$ 1,22	R\$ 61,00
119	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 10.	UND	50		R\$ 1,82	R\$ 91,00
120	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 12.	UND	50		R\$ 1,91	R\$ 95,50
121	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 14.	UND	50		R\$ 1,93	R\$ 96,50
122	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 4	UND	50		R\$ 1,55	R\$ 77,50
123	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 6.	UND	50		R\$ 1,51	R\$ 75,50
124	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 8.	UND	50		R\$ 1,66	R\$ 83,00
125	SONDA RETAL NUMERO 10.	UND	50		R\$ 1,24	R\$ 62,00
126	SONDA RETAL NUMERO 12.	UND	50		R\$ 1,31	R\$ 65,50
127	SONDA RETAL NUMERO 14.	UND	50		R\$ 1,42	R\$ 71,00
128	SONDA RETAL NUMERO 6.	UND	50		R\$ 1,14	R\$ 57,00
129	SONDA RETAL NUMERO 8.	UND	50		R\$ 1,23	R\$ 61,50
130	SONDA TRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 5,5.	UND	10		R\$ 6,56	R\$ 65,60
131	SONDA TRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 6,0.	UND	10		R\$ 7,45	R\$ 74,50
132	SONDA TRAQUEAL C/BALÃO NÚMERO 5.0.	UND	10		R\$ 5,77	R\$ 57,70
133	SONDA TRAQUEAL S/BALÃO NÚMERO 5.0	UND	10		R\$ 4,05	R\$ 40,50
134	SONDA TRAQUEAL S/BALÃO NÚMERO 5.5.	UND	10		R\$ 7,35	R\$ 73,50
135	SONDA TRAQUEAL S/BALÃO NÚMERO 6.0	UND	10		R\$ 7,44	R\$ 74,40
136	SONDA URETRAL NÚMERO 10.	UND	100		R\$ 1,25	R\$ 125,00
137	SONDA URETRAL NÚMERO 12.	UND	100		R\$ 1,28	R\$ 128,00
138	SONDA URETRAL NÚMERO 14.	UND	100		R\$ 1,43	R\$ 143,00
139	SONDA URETRAL NÚMERO 16.	UND	50		R\$ 1,48	R\$ 74,00
140	SONDA URETRAL NÚMERO 18.	UND	50		R\$ 1,72	R\$ 86,00
141	SONDA URETRAL NÚMERO 20.	UND	50		R\$ 1,95	R\$ 97,50
142	SONDA URETRAL NÚMERO 22.	UND	50		R\$ 1,95	R\$ 97,50
143	SONDA URETRAL NÚMERO 24.	UND	50		R\$ 2,04	R\$ 102,00
144	SONDA URETRAL NÚMERO 6.	UND	50		R\$ 1,08	R\$ 54,00
145	SONDA URETRAL NÚMERO 8.	UND	50		R\$ 1,17	R\$ 58,50



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

146	TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	100		R\$ 20,66	R\$ 2.066,00
147	TIRAS DE CLICEMIA COMPATÍVEL C/ APARELHO ACCU - CHEK C/50 UND	CX	300		R\$ 96,47	R\$ 28.941,00
148	TIRAS DE CLICEMIA COMPATÍVEL C/ APARELHO ON CALL PLUS C/50 UND	CX	300		R\$ 38,91	R\$ 11.673,00
149	TIRAS DE CLICEMIA COMPATÍVEL C/ APARELHO G-TECH C/50 UND	CX	300		R\$ 96,17	R\$ 28.851,00
150	TOUCA C/ ELÁSTICO DESC. PCT.C/100UNID	PCT	50		R\$ 16,49	R\$ 824,50
151	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML.	LT	24		R\$ 64,68	R\$ 1.552,32
152	VASELINA SÓLIDA 450G.	FR	24		R\$ 51,86	R\$ 1.244,64
VALOR TOTAL DO LOTE 01>>>						R\$ 670.252,68

LOTE 02 - MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGEDERM ÓLEO 200ML	FR	50		R\$ 12,50	R\$ 625,00
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UND	1500		R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML	UND	2000		R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
4	AMPICILINA SÓDICA 1000MG	UND	500		R\$ 8,98	R\$ 4.490,00
5	AQUACEL CURATIVO 10X10	UND	50		R\$ 275,16	R\$ 13.758,00
6	AQUACEL CURATIVO 15X15	UND	50		R\$ 389,66	R\$ 19.483,00
7	BOTA DE UNA CURATEC 10,2CMX9,14M	UND	30		R\$ 79,11	R\$ 2.373,30
8	BOTA DE UNA CURATEC7,5CMX6,0M	UND	30		R\$ 76,09	R\$ 2.282,70
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 5ML (BUSCOPAM COMPOSTO)	UND	1500		R\$ 4,76	R\$ 7.140,00
10	CARBOFLEX CURATIVO 10X10	UND	30		R\$ 135,41	R\$ 4.062,30
11		UND	30		R\$ 136,51	R\$ 4.095,30
12	CEFTRIAXONA 1G IV	UND	1000		R\$ 26,50	R\$ 26.500,00
13	CEFTRIAXONA 1GIM	UND	1000		R\$ 10,68	R\$ 10.680,00
14	CETOPROFENO 100MG/2ML	UND	1000		R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
15	CIMETIDINA 300MG/2ML	UND	1000		R\$ 2,77	R\$ 2.770,00
16	COMPLEXO B 2ML	UND	1500		R\$ 2,13	R\$ 3.195,00
17	CURATEC CARVÃO ATIVADO 10,5X10,5	UND	30		R\$ 121,12	R\$ 3.633,60
18	CURATEC CARVÃO ATIVADO 10X20	UND	30		R\$ 129,35	R\$ 3.880,50
19	CURATIVO HIDROCOLÓIDE DUODERME 10X10	UND	30		R\$ 24,71	R\$ 741,30
20	DERSANI ÓLEO 200ML	FR	30		R\$ 162,73	R\$ 4.881,90
21	DEXAMETASONA 2MG/2ML	UND	1000		R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
22	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	UND	1000		R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
23	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	UND	1000		R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
24	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML	UND	2000		R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
25	DRAMIN B6 DL 10ML	UND	1000		R\$ 23,08	R\$ 23.080,00
26	DUODERME CURATIVO 30G	TB	30		R\$ 153,30	R\$ 4.599,00
27	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG	UND	300		R\$ 36,25	R\$ 10.875,00
28	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	UND	500		R\$ 35,18	R\$ 17.590,00
29	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG	UND	500		R\$ 47,83	R\$ 23.915,00
30	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG	UND	300		R\$ 63,12	R\$ 18.936,00
31	FIBRINASE COM CLORAFENICOL POMADA 30G	TB	50		R\$ 93,66	R\$ 4.683,00
32	FUROSEMIDA 20MG/2ML	UND	1000		R\$ 3,16	R\$ 3.160,00
33	HIDROCOLL CURATIVO 10X10	UND	50		R\$ 96,30	R\$ 4.815,00
34	HIDROCOLL CURATIVO 15X15	UND	50		R\$ 103,90	R\$ 5.195,00
35	HIDROCORTIZONA 100MG COM DILUENTE	UND	1000		R\$ 7,62	R\$ 7.620,00
36	HIDROCORTIZONA 500MG COM DILUENTE	UND	1000		R\$ 11,91	R\$ 11.910,00



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

37	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL POMADA 30G	TB	100		R\$ 30,87	R\$ 3.087,00
38	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML 2ML	UND	1000		R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
39	ONDANSETRONA 2MG/2ML	UND	1000		R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
40	ONDANSETRONA 2MG/4ML	UND	1000		R\$ 3,61	R\$ 3.610,00
41	PENINCILINA G BENZATINA 600000UI+ DILUENTE	UND	1000		R\$ 14,79	R\$ 14.790,00
42	PENINCILINA G BENZATINA 1200000UI+ DILUENTE	UND	1000		R\$ 12,55	R\$ 12.550,00
43	SEF GEL CURATIVO 85G	FR	50		R\$ 213,88	R\$ 10.694,00
44	SORO FISILOG SISTEMA FECHADO EM BOLSA 0,9% 100ML	UND	3000		R\$ 7,99	R\$ 23.970,00
45	SORO FISILOG SISTEMA FECHADO EM BOLSA 0,9% 250ML	UND	1500		R\$ 8,62	R\$ 12.930,00
46	SORO FISILOG SISTEMA FECHADO EM BOLSA 0,9% 500 ML	UND	1500		R\$ 10,79	R\$ 16.185,00
47	RINGER COM LACTATO BOLSA 500ML	FR	1500		R\$ 13,42	R\$ 20.130,00
48	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 30G	TB	100		R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 >>>>						R\$ 392.485,90

LOTE 03 - AMPOLAGENS PARA O SAMU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMP	500		R\$ 9,98	R\$ 4.990,00
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	2000		R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
3	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	300		R\$ 9,29	R\$ 2.787,00
4	AMPICILINA SÓDICA 1000MG	AMP	1000		R\$ 9,38	R\$ 9.380,00
5	AMPICILINA SÓDICA 500MG	AMP	500		R\$ 8,79	R\$ 4.395,00
6	ATRACURIO 10MG/2,5ML	AMP	300		R\$ 21,73	R\$ 6.519,00
7	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	300		R\$ 1,86	R\$ 558,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	AMP	300		R\$ 49,28	R\$ 14.784,00
9	BIPERIDENO 5MG/1ML (CINETOL)	AMP	300		R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG 5ML	AMP	2000		R\$ 4,76	R\$ 9.520,00
11	CEDILAMIDE 0,2MG/2ML	AMP	100		R\$ 5,31	R\$ 531,00
12	CEFALOTINA 1GCOM DILUENTE	AMP	1500		R\$ 9,97	R\$ 14.955,00
13	CEFAZOLINA INJ 1GR+ DILUENTE	AMP	500		R\$ 10,33	R\$ 5.165,00
14	CEFTRIAXONA 1G IM	AMP	1500		R\$ 25,33	R\$ 37.995,00
15	CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	1500		R\$ 10,12	R\$ 15.180,00
16	CIMETIDINA 300MG/2ML	AMP	1500		R\$ 2,58	R\$ 3.870,00
17	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%/10ML	AMP	1000		R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
18	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	1000		R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
19	CLORETO DE SÓDIO 20ML	AMP	500		R\$ 1,38	R\$ 690,00
20	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA	LT	100		R\$ 24,57	R\$ 2.457,00
21	CLORPROMAZINA 5MG/5ML	AMP	300		R\$ 5,76	R\$ 1.728,00
22	DECANOATO HALOPERIDOL 50MG/1ML	AMP	300		R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
23	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	1500		R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
24	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	AMP	1500		R\$ 3,36	R\$ 5.040,00
25	DIAZEPAM 5MG/2ML	AMP	1000		R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
26	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	AMP	1500		R\$ 2,06	R\$ 3.090,00
27	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML	AMP	4000		R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
28	DOPAMINA 5MG/ML	AMP	500		R\$ 26,90	R\$ 13.450,00
29	EFEDRINA 50MG/1ML	AMP	500		R\$ 13,87	R\$ 6.935,00
30	EPINEFRINA (adrenalina) 1ML	AMP	500		R\$ 2,77	R\$ 1.385,00



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

31	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	500		R\$	4,57	R\$	2.285,00
32	FENITOINA 50MG/5ML	AMP	500		R\$	4,47	R\$	2.235,00
33	FENTANIL 50MCG/10ML	AMP	500		R\$	12,84	R\$	6.420,00
34	FENTANILA 0,50MGC/2ML	AMP	500		R\$	11,10	R\$	5.550,00
35	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMP	1500		R\$	3,25	R\$	4.875,00
36	GENTAMICINA 20MG/ML	AMP	500		R\$	2,92	R\$	1.460,00
37	GENTAMICINA 40MG/1ML	AMP	1000		R\$	2,25	R\$	2.250,00
38	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	500		R\$	3,19	R\$	1.595,00
39	GLICERINA 12% SOLUÇÃO 500ML	FR	100		R\$	20,19	R\$	2.019,00
40	GLICOSE 25% 10ML	AMP	1500		R\$	1,35	R\$	2.025,00
41	GLICOSE 50% 10ML	AMP	1500		R\$	1,44	R\$	2.160,00
42	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	50		R\$	4,23	R\$	211,50
43	HALOPERIDOL 5MG/1ML	AMP	500		R\$	5,32	R\$	2.660,00
44	HEPARINA SÓDICA 5000UI 5ML	AMP	1000		R\$	35,89	R\$	35.890,00
45	HIDRALAZINA (NEPRESOL) 20MG/ML	AMP	200		R\$	13,20	R\$	2.640,00
46	HIDROCORTIZONA 100MG COM DILUENTE	AMP	1500		R\$	7,54	R\$	11.310,00
47	HIDROCORTIZONA 500MG COM DILUENTE	AMP	1500		R\$	11,90	R\$	17.850,00
48	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	FR	50		R\$	99,61	R\$	4.980,50
49	LIDOCAINA 2% COM VASO 20ML	FR	50		R\$	26,42	R\$	1.321,00
50	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR 20ML	AMP	50		R\$	10,09	R\$	504,50
51	LIDOCAINA GEL 30G	TB	50		R\$	13,12	R\$	656,00
52	LINCOMICINA 600MG/2ML	AMP	50		R\$	25,65	R\$	1.282,50
53	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	100		R\$	5,17	R\$	517,00
54	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	AMP	1500		R\$	1,64	R\$	2.460,00
55	METRONIDAZOL 0,5% SOLUÇÃO C/ 100ML	FR	200		R\$	9,25	R\$	1.850,00
56	MIDAZOLAM 5MG/10ML	AMP	500		R\$	7,37	R\$	3.685,00
57	MIDAZOLAN 5MG/3ML	AMP	500		R\$	4,59	R\$	2.295,00
58	MORFINA 0,2MG/1ML	AMP	500		R\$	16,83	R\$	8.415,00
59	MORFINA 10MG/ML	AMP	500		R\$	5,23	R\$	2.615,00
60	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMP	1000		R\$	3,87	R\$	3.870,00
61	PENINCILINA G BENZATINA 1200000UI+ DILUENTE	AMP	1000		R\$	12,72	R\$	12.720,00
62	PENINCILINA G BENZATINA 600000UI COM DILUENTE	AMP	1000		R\$	15,03	R\$	15.030,00
63	PENINCILINA G CRISTALINA 5000000UI	AMP	500		R\$	21,94	R\$	10.970,00
64	PENINCILINA G PROCAÍNA 400,000UI DIL	AMP	500		R\$	14,83	R\$	7.415,00
65	PIRACETAM 200MG/ML 5ML	AMP	100		R\$	4,84	R\$	484,00
66	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMP	1000		R\$	5,70	R\$	5.700,00
67	PROPOFOL 10MG/20ML	AMP	100		R\$	32,94	R\$	3.294,00
68	RINGER COM LACTATO 500ML	FR	1500		R\$	14,38	R\$	21.570,00
69	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 200MG/ML 250ML	FR	500		R\$	17,06	R\$	8.530,00
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	2000		R\$	8,05	R\$	16.100,00
71	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	1000		R\$	8,84	R\$	8.840,00
72	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	1500		R\$	11,80	R\$	17.700,00
73	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	FR	1000		R\$	10,02	R\$	10.020,00
74	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	1500		R\$	11,16	R\$	16.740,00
75	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	1500		R\$	11,66	R\$	17.490,00
76	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	1000		R\$	9,20	R\$	9.200,00
77	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	500		R\$	1,91	R\$	955,00
78	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	200		R\$	13,93	R\$	2.786,00
79	TRAMADOL 50mg/1ML	AMP	1000		R\$	2,94	R\$	2.940,00
80	TRAMADOL 50MG/2ML	AMP	1000		R\$	3,76	R\$	3.760,00



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

81	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML 5ML	AMP	2000		R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
82	VITAMINA DO COMPLEXO B 2ML	AMP	2000		R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
83	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML	AMP	1500		R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 >>>						R\$ 531.404,00
LOTE 04 - PENSOS PARA O SAMU.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100 UNIDADES	CX	15		R\$ 11,73	R\$ 175,95
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/100 UNIDADES	CX	15		R\$ 15,05	R\$ 225,75
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X70 C/100 UNIDADES	CX	15		R\$ 12,73	R\$ 190,95
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X80 C/100 UNIDADES	CX	15		R\$ 13,20	R\$ 198,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 C/100 UNIDADES	CX	15		R\$ 11,73	R\$ 175,95
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 C/100 UNIDADES	CX	15		R\$ 13,17	R\$ 197,55
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12C/100 UNIDADES	CX	15		R\$ 14,94	R\$ 224,10
8	ÁLCOOL IODADO 1000ML	LT	120		R\$ 38,16	R\$ 4.579,20
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	100		R\$ 29,78	R\$ 2.978,00
10	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML	UND	30		R\$ 6,10	R\$ 183,00
11	ALMOTOLIA PLÁSTICATRANSARENTE 250ML	UND	30		R\$ 6,10	R\$ 183,00
12	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	UND	200		R\$ 1,46	R\$ 292,00
13	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA DETECÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO MÉDIA AUTOMÁTICA DAS 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES 120 MEMÓRIAS COM HORA E DATA TOTALMENTE AUTOMÁTICO MEDIÇÃO NO BRAÇO 5 ANOS DE GARANTIA BOLSAS PARA TRANSPORTE E PILHAS INCLUÍDOS VALIDADO CLINICAMENTE	UND	50		R\$ 200,62	R\$ 10.031,00
14	ATADURA DE CREPOM 13F 10CM. 1,8MT C/12 UND.	PCT	500		R\$ 12,65	R\$ 6.325,00
15	ATADURA DE CREPOM 13F 12CM. 1,8MT C/12 UND.	PCT	300		R\$ 14,98	R\$ 4.494,00
16	ATADURA DE CREPOM 13F 15CM. 1,8MT C/12 UND.	PCT	500		R\$ 14,92	R\$ 7.460,00
17	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM. 1,8MT C/12 UND.	PCT	300		R\$ 26,25	R\$ 7.875,00
18	ATADURA DE CREPOM 13F 25CM. 1,8MT C/12 UND.	PCT	200		R\$ 32,67	R\$ 6.534,00
19	ATADURA DE CREPOM 13F 30CM. 1,8MT C/12 UND.	PCT	100		R\$ 39,68	R\$ 3.968,00
20	AVENTAL DESCARTAVEL PROCEDIMENTO ESPECIAL MANGA LONGA	UND	1500		R\$ 50,95	R\$ 76.425,00
21	CAIXA COLETORA P/PERFURCORTANTE DE 7LITRO	UND	300		R\$ 13,49	R\$ 4.047,00
22	CATÉTER INTRA/CATH ADULTO	UND	50		R\$ 167,56	R\$ 8.378,00
23	CATÉTER INTRA/CATH INFANTIL	UND	50		R\$ 167,56	R\$ 8.378,00
24	CATÉTER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	1500		R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
25	CATÉTER POLIFIX COM 2 VIAS	UND	1500		R\$ 1,35	R\$ 2.025,00



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

26	CATÉTER TIPO GELCO Nº 14	UND	1500		R\$ 1,21	R\$ 1.815,00
27	CATÉTER TIPO GELCO Nº 16	UND	1500		R\$ 1,11	R\$ 1.665,00
28	CATÉTER TIPO GELCO Nº 18	UND	1500		R\$ 1,11	R\$ 1.665,00
29	CATÉTER TIPO GELCO Nº 20	UND	1500		R\$ 1,16	R\$ 1.740,00
30	CATÉTER TIPO GELCO Nº 22	UND	1500		R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
31	CATÉTER TIPO GELCO Nº 24	UND	1500		R\$ 1,06	R\$ 1.590,00
32	CINTO PARA IMOBILIZACAO CURTO	UND	15		R\$ 114,07	R\$ 1.711,05
33	CINTO PARA IMOBILIZACAO LONGO	UND	15		R\$ 123,89	R\$ 1.858,35
34	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	400		R\$ 0,56	R\$ 224,00
35	COLAR CERVICAL DE ESPUMA REFERÊNCIA GRANDE	UND	100		R\$ 45,37	R\$ 4.537,00
36	COLAR CERVICAL DE ESPUMA REFERÊNCIA MÉDIA	UND	100		R\$ 37,58	R\$ 3.758,00
37	COLAR CERVICAL DE ESPUMA REFERÊNCIA PEQUENA	UND	100		R\$ 33,52	R\$ 3.352,00
38	COMPRESSAS GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL, PCT C/ 500 UND, 9 FIOS	PCT	500		R\$ 30,86	R\$ 15.430,00
39	COMPRESSAS GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL, PCT C/ 500 UND, 11 FIOS	PCT	300		R\$ 47,06	R\$ 14.118,00
40	COMPRESSAS GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL, PCT C/ 500 UND, 13 FIOS	PCT	500		R\$ 43,78	R\$ 21.890,00
41	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL	KIT	50		R\$ 11,59	R\$ 579,50
42	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO LUER SLIP COM PONTA PERFURANTE COM RESPIRO DE AR COM FILTRO (IMPEDE A ENTRADA DE MICROORGANISMOS NO SISTEMA) CÂMARA FLEXÍVEL COM MACRO-GOTEJAMENTO (20 GOTAS/ML) E FILTRO DE PARTÍCULAS, REGULADOR DE FLUXO (PINÇA ROLETE) PARA UM CONTROLE EFICAZ DE GOTEJAMENTO, INJETOR LATERAL AUTO-CICATRIZANTE EM FORMATO Y QUE FACILITA A PEGA DURANTE O MANUSEIO, TUBO FLEXÍVEL COM 150CM, CONECTOR LUER SLIP QUE PERMITE UMA CONEXÃO MAIS RÁPIDA POR ENCAIXE, MATÉRIA PRIMA SEM LÁTEX, ATÓXICA, APIROGÊNICA E COM PRESENÇA DE PVC E DEHP, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	UND	5000		R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
43	EQUIPO MICRO GOTAS PARA SORO- EQUIPO UTILIZADO PARA INFUSAO DE SORO, PONTA PERFURANTE QUE SE ADAPTA COM FACILIDADE A QUALQUER FRASCO/ AMPOLA/BOLSA, COM CAMARA DE MICRO GOTEJAMENTO, FLEXIVEL, ESTERELIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO EMBALADO EM P.G.C.	UND	500		R\$ 2,21	R\$ 1.105,00



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

44	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO E CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E HEMODERIVADOS, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, SENDO QUE A PRIMEIRA É DOTADA DE FILTRO, A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DO GOTEJAMENTO; PONTA PERFURANTE QUE PERMITE CONEXÃO SEGURA AS BOLSAS DE SANGUE E DERIVADOS, TUBO EXTENSOR EM PVC DE 150 CM, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, ENCAIXE LUER LOCK PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UND	500	R\$	6,33	R\$	3.165,00
45	ESPARADRAPO IMPERM 10CMX4,5CM	UND	1000	R\$	18,04	R\$	18.040,00
46	ÉTER 50% SOLUÇÃO 1000ML	LT	120	R\$	258,75	R\$	31.050,00
47	FIO MONONYLON Nº 0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15	R\$	91,85	R\$	1.377,75
48	FIO MONONYLON Nº 1.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15	R\$	91,85	R\$	1.377,75
49	FIO MONONYLON Nº 2.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15	R\$	91,85	R\$	1.377,75
50	FIO MONONYLON Nº 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15	R\$	91,85	R\$	1.377,75
51	FIO MONONYLON Nº 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15	R\$	91,85	R\$	1.377,75
52	FIO MONONYLON Nº 5.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15	R\$	96,51	R\$	1.447,65
53	FIO MONONYLON Nº 6.0 CAIXA C/24UNIDADES	CX	15	R\$	98,51	R\$	1.477,65
54	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	RL	300	R\$	14,61	R\$	4.383,00
55	GARROTE PARA FLEBOTOMIA	UND	200	R\$	11,42	R\$	2.284,00
56	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA/100 UNIDADES	CX	20	R\$	50,00	R\$	1.000,00
57	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CAIXA/100 UNIDADES	CX	20	R\$	50,00	R\$	1.000,00
58	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CAIXA/100 UNIDADES	CX	20	R\$	50,00	R\$	1.000,00
59	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA/100 UNIDADES	CX	20	R\$	48,41	R\$	968,20
60	LENÇOL DE PAPEL DESC. 50M X70CM. BRANCO COM 100% FIBRAS CELULOSICAS-EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	RL	500	R\$	36,49	R\$	18.245,00
61	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 7.5	PAR	1500	R\$	12,08	R\$	18.120,00
62	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 8.0	PAR	1500	R\$	2,98	R\$	4.470,00
63	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 7.0	PAR	1500	R\$	2,98	R\$	4.470,00
64	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 8.5	PAR	1500	R\$	2,98	R\$	4.470,00
65	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA G CAIXA/100 UNIDADES	CX	300	R\$	50,72	R\$	15.216,00
66	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA M CAIXA/100 UNIDADES	CX	700	R\$	50,72	R\$	35.504,00
67	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA P CAIXA/100 UNIDADES	CX	700	R\$	50,72	R\$	35.504,00
68	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA PP COM 100 UNIDADES	CX	200	R\$	50,72	R\$	10.144,00
69	MANTA TERMICA MANTA ALUMINIZADA	UND	5	R\$	12,91	R\$	64,55
70	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	2000	R\$	8,00	R\$	16.000,00



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

71	OXIMETRO DE PULSO COM VISOR LED DE ALTO CONTRASTE E FACIL LEITURA E MANUAL DE INSTRUÇÃO E PROTEÇÃO	UND	30	R\$ 151,87	R\$ 4.556,10
72	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM COMPENSADO NAVAL CURTA	UND	10	R\$ 764,40	R\$ 7.644,00
73	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM COMPENSADO NAVAL LONGA	UND	10	R\$ 813,75	R\$ 8.137,50
74	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	LT	120	R\$ 78,47	R\$ 9.416,40
75	PVPI TÓPICO 1000 ML	LT	120	R\$ 92,57	R\$ 11.108,40
76	SCALP Nº 19G C/100	CX	20	R\$ 38,16	R\$ 763,20
77	SCALP Nº 21G C/100	CX	20	R\$ 35,82	R\$ 716,40
78	SCALP Nº 23G C/100	CX	20	R\$ 38,05	R\$ 761,00
79	SCALP Nº 25G C/100	CX	10	R\$ 38,05	R\$ 380,50
80	SCALP Nº 27G C/100	CX	10	R\$ 38,05	R\$ 380,50
81	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AGULHA 25X07	UND	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
82	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5	UND	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
83	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AGULHA 25X70	UND	1500	R\$ 0,39	R\$ 585,00
84	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AGULHA 25X07	UND	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
85	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AGULHA 25X07	UND	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
86	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº20 DE LATEX	UND	150	R\$ 6,25	R\$ 937,50
87	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO Nº 4,0MM	UND	200	R\$ 9,06	R\$ 1.812,00
88	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO Nº 7,5MM	UND	200	R\$ 5,84	R\$ 1.168,00
89	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO Nº 8,0MM	UND	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
90	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UND	200	R\$ 4,46	R\$ 892,00
91	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
92	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	200	R\$ 4,21	R\$ 842,00
93	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	200	R\$ 4,21	R\$ 842,00
94	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UND	200	R\$ 4,21	R\$ 842,00
95	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
96	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
97	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	200	R\$ 1,54	R\$ 308,00
98	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	200	R\$ 1,58	R\$ 316,00
99	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	200	R\$ 1,94	R\$ 388,00
101	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	UND	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
102	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 24	UND	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00
103	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6	UND	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
104	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UND	200	R\$ 1,24	R\$ 248,00
105	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	200	R\$ 1,81	R\$ 362,00
106	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
107	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
108	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	200	R\$ 2,17	R\$ 434,00
109	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
110	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	200	R\$ 2,79	R\$ 558,00
111	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UND	200	R\$ 3,09	R\$ 618,00
112	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24	UND	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
113	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4	UND	200	R\$ 1,52	R\$ 304,00
114	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6	UND	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

115	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8	UND	200		R\$ 1,67	R\$ 334,00
116	SONDA RETAL NUMERO 10	UND	400		R\$ 1,25	R\$ 500,00
117	SONDA RETAL NUMERO 12	UND	400		R\$ 1,27	R\$ 508,00
118	TERMOMETRO SEM CONTATO - TOUCH FREE: SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIÊNICO 3 EM 1: MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA ALARME DE FEBRE 30 MEMÓRIAS	UND	10		R\$ 124,95	R\$ 1.249,50
119	TIRAS DE CLICEMIA COMPATÍVEL C/ APARELHO ACCU - CHEK C/50 UND	CX	30		R\$ 96,94	R\$ 2.908,20
120	TIRAS DE CLICEMIA COMPATÍVEL C/ APARELHO ON CALL PLUS C/50 UND	CX	30		R\$ 39,91	R\$ 1.197,30
121	TIRAS DE CLICEMIA COMPATÍVEL C/ APARELHO G-TECH C/50 UND	CX	30		R\$ 94,91	R\$ 2.847,30
VALOR TOTAL DO LOTE 04 >>>						R\$ 559.661,95

LOTE 05 – MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADRENALINA(EPINEFRINA) 1MG/1ML	AMP	1000		R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
2	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 1G/200MG	AMP	300		R\$ 39,05	R\$ 11.715,00
3	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML 5ML	AMP	300		R\$ 29,05	R\$ 8.715,00
4	CLONIDINA 150MCG/ML	AMP	50		R\$ 15,43	R\$ 771,50
5	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML	AMP	100		R\$ 41,12	R\$ 4.112,00
6	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/2ML	AMP	500		R\$ 6,14	R\$ 3.070,00
7	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	200		R\$ 4,98	R\$ 996,00
8	DIAZEPAM 5MG/2ML	AMP	1000		R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
9	DIMEN. 50MG+CLOR. DE PIRIDOXINA 50MG/1ML IM	AMP	500		R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
10	DROPERIDOL 2,5MG/1ML	AMP	200		R\$ 22,95	R\$ 4.590,00
11	EFEDRINA 50MG/1ML	AMP	500		R\$ 14,99	R\$ 7.495,00
12	ENFLURANO 100% 100ML	FR	50		R\$ 0,05	R\$ 2,50
13	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMP	200		R\$ 23,89	R\$ 4.778,00
14	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ 5ML 5%	AMP	600		R\$ 4,18	R\$ 2.508,00
15	FENOBARBITAL 200MG/2ML	AMP	500		R\$ 5,18	R\$ 2.590,00
16	FENTANIL 0,05MG/10ML	AMP	200		R\$ 11,58	R\$ 2.316,00
17	FENTANIL 0,5MG/2ML	AMP	500		R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
18	FITOMENADIONA 10MG/1ML - VITAMINA K	AMP	1500		R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
19	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML	AMP	100		R\$ 15,87	R\$ 1.587,00
20	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	600		R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
21	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	100		R\$ 14,65	R\$ 1.465,00
22	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/1ML	AMP	500		R\$ 36,23	R\$ 18.115,00
23	ISOFLURANO 100% 1FR 100ML	FR	50		R\$ 412,52	R\$ 20.626,00
24	KETAMIN 50MG/10ML	AMP	100		R\$ 178,22	R\$ 17.822,00
25	KETAMIN 50MG/2ML	AMP	100		R\$ 36,67	R\$ 3.667,00
26	LINCOMICINA 300MG/2ML	AMP	300		R\$ 25,22	R\$ 7.566,00
27	MANITOL 20% 250ML	AMP	1000		R\$ 16,47	R\$ 16.470,00



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

28	MEROPENEM 500MG	AMP	200		R\$ 26,81	R\$ 5.362,00
29	MEROPENEM 1G	AMP	500		R\$ 36,50	R\$ 18.250,00
30	MIDAZOLAN 5MG/ 10ML	AMP	500		R\$ 6,83	R\$ 3.415,00
31	MORFINA 0,2% (DIMORF 0,02MG/1ML)	AMP	1000		R\$ 16,83	R\$ 16.830,00
32	NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	200		R\$ 12,46	R\$ 2.492,00
33	NEOCAINA COM VASO/20ML (BUPVACAINA + EPINEFRINA)	FR	200		R\$ 52,15	R\$ 10.430,00
34	NEOCAINA PESADA 5% -(BUPVACAINA + GLICOSE 4ML)	AMP	500		R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
35	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMP	250		R\$ 26,54	R\$ 6.635,00
36	PROPOFOL 10 MG/20ML	AMP	400		R\$ 37,21	R\$ 14.884,00
37	REMIFENTANIL 1MG	FR	50		R\$ 811,10	R\$ 40.555,00
38	REMIFENTANIL 2 MG	FR	50		R\$ 66,57	R\$ 3.328,50
39	REMIFENTANIL 5 MG	FR	50		R\$ 811,10	R\$ 40.555,00
40	ROPIVACAINA 10 MG/ML	FR	100		R\$ 49,02	R\$ 4.902,00
41	SEVOFLURANO 100% 100ML	FR	100		R\$ 376,30	R\$ 37.630,00
42	TIOPENTAL SÓDICO 0,5G	AMP	50		R\$ 87,86	R\$ 4.393,00
43	TIOPENTAL SÓDICO 1G	AMP	30		R\$ 87,86	R\$ 2.635,80
44	TRAMADOL 100MG/2ML	AMP	1000		R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
45	VANCOMICINA 500MG INJ	AMP	1000		R\$ 10,99	R\$ 10.990,00
46	XILESTESIN 20MG/ML (LIDOCAINA + EPINEFRINA)	AMP	500		R\$ 26,02	R\$ 13.010,00
47	MORFINA 10M/2ML	AMP	1000		R\$ 13,75	R\$ 13.750,00
48	TRAMADOL 100M/2ML	AMP	3000		R\$ 3,57	R\$ 10.710,00
49	ETOMIDATO 20 MG/10 ML	FR	100		R\$ 23,83	R\$ 2.383,00
50	ROCURONIO 10 MG/ML	AMP	200		R\$ 30,43	R\$ 6.086,00
51	DOPAMINA 50 M/ 10 ML	AMP	1000		R\$ 27,15	R\$ 27.150,00
52	HIDROXIETILAMIDO 6% (VOLUVEN)1000 ML	FR	500		R\$ 74,68	R\$ 37.340,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 >>>>>						R\$ 501.758,30

LOTE 06 - MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACETATO DE TERLIPRESSINA 1MG	FR	50		R\$ 881,01	R\$ 44.050,50
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMP	2000		R\$ 10,12	R\$ 20.240,00
3	ACIDO ASCORBICO 100MG/5ML (VITAMINA C)	AMP	2000		R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	10000		R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
5	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	500		R\$ 9,88	R\$ 4.940,00
6	AMIODARONA 150MG/3ML	AMP	300		R\$ 5,43	R\$ 1.629,00
7	AMPICILINA SÓDICA 1G	AMP	4000		R\$ 9,78	R\$ 39.120,00
8	AMPICILINA SÓDICA 500MG	AMP	2500		R\$ 9,20	R\$ 23.000,00
9	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	500		R\$ 1,82	R\$ 910,00
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	AMP	50		R\$ 48,31	R\$ 2.415,50
11	BUPIVACAINA 0,5% PESADA + GLICOSE HIP 4ML	AMP	500		R\$ 7,23	R\$ 3.615,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG 5ML	AMP	5000		R\$ 4,52	R\$ 22.600,00
13	CEDILAMIDE 0,2MG/2ML	AMP	1000		R\$ 5,13	R\$ 5.130,00
14	CEFALOTINA 1G COM DILUENTE	AMP	5000		R\$ 9,51	R\$ 47.550,00
15	CEFAZOLINA INJ 1GR+ DILUENTE	AMP	1500		R\$ 9,96	R\$ 14.940,00
16	CEFEPIME 1G IV	FR	500		R\$ 17,93	R\$ 8.965,00
17	CEFTRIAXONA 1G IM IM	AMP	3000		R\$ 36,29	R\$ 108.870,00
18	CEFTRIAXONA 1G IV IV	AMP	5000		R\$ 10,77	R\$ 53.850,00



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

19	CETOPROFENO 100MG/2ML	AMP	5000		R\$	10,77	R\$	53.850,00
20	CIMETIDINA 300MG/2ML	AMP	5000		R\$	2,59	R\$	12.950,00
21	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 100ML	AMP	1000		R\$	22,45	R\$	22.450,00
22	CLORANFENICOL 1G	AMP	1000		R\$	9,38	R\$	9.380,00
23	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMP	3000		R\$	1,32	R\$	3.960,00
24	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMP	3000		R\$	1,49	R\$	4.470,00
25	COMPLEXO B 2ML	AMP	5000		R\$	2,24	R\$	11.200,00
26	DEXAMETASONA 2MG/2ML	AMP	3000		R\$	1,66	R\$	4.980,00
27	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	AMP	5000		R\$	3,48	R\$	17.400,00
28	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	AMP	5000		R\$	1,99	R\$	9.950,00
29	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 INJETÁVEL 1ML	AMP	2000		R\$	5,94	R\$	11.880,00
30	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML	AMP	10000		R\$	2,01	R\$	20.100,00
31	DRAMIN B6 DL 10ML	AMP	1500		R\$	23,25	R\$	34.875,00
32	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG	AMP	250		R\$	38,15	R\$	9.537,50
33	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	AMP	500		R\$	34,45	R\$	17.225,00
34	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG	AMP	500		R\$	51,33	R\$	25.665,00
35	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG	AMP	250		R\$	62,59	R\$	15.647,50
36	EPINEFRINA AMPOLA 1ML	AMP	1500		R\$	2,86	R\$	4.290,00
37	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	500		R\$	4,38	R\$	2.190,00
38	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/4ML	AMP	1000		R\$	8,01	R\$	8.010,00
39	FUROSEMIDA 40MG/2ML	AMP	5000		R\$	3,18	R\$	15.900,00
40	GENTAMICINA 20MG/ML	AMP	1500		R\$	2,93	R\$	4.395,00
41	GENTAMICINA 40MG/ML	AMP	2000		R\$	2,14	R\$	4.280,00
42	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	3000		R\$	2,65	R\$	7.950,00
43	GLICOSE 25% 10ML	AMP	4000		R\$	1,37	R\$	5.480,00
44	GLICOSE 50% 10ML	AMP	4000		R\$	1,49	R\$	5.960,00
45	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	50		R\$	4,01	R\$	200,50
46	HEPARINA SÓDICA 5000UI 5ML	AMP	300		R\$	37,89	R\$	11.367,00
47	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML	AMP	500		R\$	16,30	R\$	8.150,00
48	HIDRALAZINA (NEPRESOL) 20MG/ML	AMP	500		R\$	13,13	R\$	6.565,00
49	HIDROCORTIZONA 100MG COM DILUENTE	AMP	3000		R\$	7,87	R\$	23.610,00
50	HIDROCORTIZONA 500MG COM DILUENTE	AMP	5000		R\$	12,32	R\$	61.600,00
51	INSULINA HUMANA REGULAR 10ML	AMP	20		R\$	56,48	R\$	1.129,60
52	INSULINA LANTUS 10ML	F/A	20		R\$	614,16	R\$	12.283,20
53	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% COM VASO 20ML	AMP	50		R\$	62,09	R\$	3.104,50
54	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO 20ML	AMP	50		R\$	61,62	R\$	3.081,00
55	LIDOCAÍNA 2% SEM VAZOCONSTRICTOR 20ML	AMP	1000		R\$	10,35	R\$	10.350,00
56	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	200		R\$	5,66	R\$	1.132,00
57	METILPREDNISOLONA 500MG	AMP	100		R\$	47,46	R\$	4.746,00
58	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	AMP	5000		R\$	1,72	R\$	8.600,00
59	METRONIDAZOL 0,5% SOLUÇÃO C/ 100ML	FR	1000		R\$	9,45	R\$	9.450,00
60	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/1ML	AMP	500		R\$	6,44	R\$	3.220,00
61	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	AMP	3000		R\$	25,47	R\$	76.410,00
62	ONDANSETRONA 2MG/2ML	AMP	3000		R\$	5,88	R\$	17.640,00
63	ONDANSETRONA 2MG/4ML	AMP	3000		R\$	3,56	R\$	10.680,00
64	OXACILINA 500MG/3ML	FR	2000		R\$	9,87	R\$	19.740,00
65	OXITOCINA 5UI/ML 1ML	AMP	2000		R\$	8,50	R\$	17.000,00
66	PENINCILINA G BENZATINA 1200000UI+ DILUENTE	AMP	2000		R\$	13,32	R\$	26.640,00
67	PENINCILINA G BENZATINA 600000UI+ DILUENTE	AMP	2000		R\$	15,29	R\$	30.580,00
68	PENINCILINA G CRISTALINA 5000000UI	AMP	500		R\$	22,03	R\$	11.015,00



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

69	PENINCILINA G PROCAÍNA 400,000UI DIL	AMP	500		R\$ 14,53	R\$ 7.265,00
70	PIPERACILINA E TAZOBACTAM 2,25 G	AMP	500		R\$ 50,42	R\$ 25.210,00
71	PIPERACILINA E TAZOBACTAM 4,5 G	AMP	500		R\$ 32,84	R\$ 16.420,00
72	PIRACETAM 200MG/5ML	AMP	1000		R\$ 4,79	R\$ 4.790,00
73	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMP	1000		R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
74	RINGER COM LACTATO BOLSA 500ML	FR	8000		R\$ 13,52	R\$ 108.160,00
75	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	10000		R\$ 8,05	R\$ 80.500,00
76	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	5000		R\$ 8,89	R\$ 44.450,00
77	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	12000		R\$ 11,38	R\$ 136.560,00
78	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	FR	3000		R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
79	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	5000		R\$ 11,29	R\$ 56.450,00
80	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	3000		R\$ 11,69	R\$ 35.070,00
81	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	1500		R\$ 9,39	R\$ 14.085,00
82	VANCOMICINA 500MG INJ	AMP	1000		R\$ 11,79	R\$ 11.790,00
83	VITAMINA DO COMPLEXO B 2ML	AMP	5000		R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
84	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML	AMP	3000		R\$ 3,88	R\$ 11.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 =						R\$ 1.734.643,80

LOTE 07 - COMPRIMIDOS, CAPSULAS, SUSPENSÃO ORAL, GOTAS E POMADAS PARA HOSPITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	CPR	500		R\$ 0,10	R\$ 50,00
2	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500MG	CPR	500		R\$ 0,24	R\$ 120,00
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	500		R\$ 0,10	R\$ 50,00
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	CPR	1000		R\$ 8,68	R\$ 8.680,00
5	ALBENDAZOL 40M/ML	CPR	500		R\$ 1,08	R\$ 540,00
6	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML 10ML	FR	100		R\$ 3,21	R\$ 321,00
7	AMBROXOL XAROPE 6MG/5ML 100ML	FR	100		R\$ 6,56	R\$ 656,00
8	AMINOFILINA 200MG	CPR	500		R\$ 0,45	R\$ 225,00
9	AMIODARONA 200MG	CPR	500		R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
10	AMOXICILINA 500MG	CÁPS	1000		R\$ 0,83	R\$ 830,00
11	AMOXICILINA 50MG/5ML 150ML	FR	200		R\$ 21,94	R\$ 4.388,00
12	AMPICILINA 500MG	CÁPS	500		R\$ 1,41	R\$ 705,00
13	ATENOLOL 25 MG	CPR	2000		R\$ 0,13	R\$ 260,00
14	ATENOLOL 50 MG	CPR	2000		R\$ 0,17	R\$ 340,00
15	AZITROMICINA 500MG	CPR	3000		R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
16	BACLOFENO 10MG	CPR	1000		R\$ 0,58	R\$ 580,00
17	BENZOATO DE ANLIDIPINO 5MG	CPR	1500		R\$ 0,08	R\$ 120,00
18	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 100ML	FR	50		R\$ 12,10	R\$ 605,00
19	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 ML	FR	500		R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
20	BROMETO DE N/BUTILESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRO 250MG	CPR	500		R\$ 0,95	R\$ 475,00
21	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	FR	500		R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
22	CABERGOLINA 0,5MG	CPR	50		R\$ 14,64	R\$ 732,00
23	CAPTAPRIL 12,5MG	CPR	500		R\$ 0,32	R\$ 160,00
24	CAPTAPRIL 25MG	CPR	5000		R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
25	CARVEDILOL 25MG	CPR	5000		R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
26	CEFALEXINA 1GR	CAPS	500		R\$ 30,94	R\$ 15.470,00
27	CEFALEXINA 250 MG /5ML 100ML	FR	100		R\$ 21,47	R\$ 2.147,00
28	CEFALEXINA 500MG	CÁPS	1000		R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
29	CETOCONAZOL 200MG	CPR	2000		R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
30	CETOCONAZOL 30G	TB	120		R\$ 6,96	R\$ 835,20
31	CIMETIDINA 200MG	CPR	500		R\$ 0,97	R\$ 485,00



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

32	CINARIZINA 75MG	CPR	1000		R\$ 0,99	R\$ 990,00
33	CLARITROMICINA SUSP PEDRIÁTRICA 50MG/5ML 60ML	FR	50		R\$ 216,93	R\$ 10.846,50
34	CLINDAMICINA 300MG	CPR	500		R\$ 15,85	R\$ 7.925,00
35	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	500		R\$ 1,55	R\$ 775,00
36	CLORETO DE POTÁSSIO 10ML	FR	10		R\$ 0,99	R\$ 9,90
37	COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDOS CONCENTRADO	CPR	1000		R\$ 0,13	R\$ 130,00
38	COMPLEXO B XAROPE 120ML	FR	100		R\$ 5,17	R\$ 517,00
39	DEXAMETASONA 0,5MG	CPR	1000		R\$ 0,87	R\$ 870,00
40	DEXAMETASONA CREME TÓPICO 10G	TB	250		R\$ 3,89	R\$ 972,50
41	DEXAMETASONA ELIXIR DE 100 ML	FR	200		R\$ 4,63	R\$ 926,00
42	DICLOFENACO DE SÓDIO 100MG	CPR	1000		R\$ 0,98	R\$ 980,00
43	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CPR	2000		R\$ 0,14	R\$ 280,00
44	DICLOFENACO GOTAS 15ML	FR	200		R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
45	DIGOXINA 0,25MG	CPR	1000		R\$ 0,53	R\$ 530,00
46	DIGOXINA ELIXIR DE 60 ML	FR	5		R\$ 16,11	R\$ 80,55
47	DIPIRONA 500MG	CPR	3000		R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
48	DIPIRONA 500MG GOTAS 10 ML	FR	1000		R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
49	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML 100ML	FR	100		R\$ 12,58	R\$ 1.258,00
50	ENALAPRIL 10 MG	CPR	2000		R\$ 0,10	R\$ 200,00
51	ENALAPRIL 20 MG	CPR	2000		R\$ 0,14	R\$ 280,00
52	ERITROMICINA 50MG/ML 60 ML	FR	50		R\$ 12,59	R\$ 629,50
53	ESPIROLACTONA 100MG	CPR	500		R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
54	ESPIROLACTONA 25MG	CPR	1000		R\$ 0,51	R\$ 510,00
55	ESPIROLACTONA 50MG	CPR	1000		R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
56	ESTRADIOL+NORETISTERONA 2MG+1MG CXC/ 28 COMPRIMIDO	CX	10		R\$ 25,31	R\$ 253,10
57	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10MG + 20MG, CX C/ 28 COMPRIMIDO	CX	5		R\$ 180,43	R\$ 902,15
58	FUROSEMIDA 40MG	CPR	2000		R\$ 0,14	R\$ 280,00
59	GLIBENCLANIDA 5MG	CPR	2000		R\$ 0,08	R\$ 160,00
60	GLUCOBAY 50MG	CPR	500		R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
61	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	2000		R\$ 0,08	R\$ 160,00
62	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+ H DE MAGNESIO 240ML	FR	100		R\$ 23,17	R\$ 2.317,00
63	IODETO DE POTÁSSIO 100ML	FR	100		R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
64	ISSORSORBIDA 10MG	CPR	1000		R\$ 0,82	R\$ 820,00
65	ISSORSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL	CPR	1000		R\$ 0,89	R\$ 890,00
66	ITRACONAZOL 100MG	CÁPS	1000		R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
67	KOLAGENASE + CLORÂN FENICOL 0,6UI/G +10MG/G 30G CR VAGINAL	TB	50		R\$ 31,03	R\$ 1.551,50
68	KOLAGENASE C/ CLORÂN FENICOL 30G	TB	500		R\$ 31,03	R\$ 15.515,00
69	LIDOCAÍNA 2% GEL 30G	TB	1000		R\$ 13,28	R\$ 13.280,00
70	LORATADINA 10MG	CPR	2000		R\$ 0,17	R\$ 340,00
71	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FR	50		R\$ 8,78	R\$ 439,00
72	LOSARTANA 50 MG	CPR	3000		R\$ 0,13	R\$ 390,00
73	MEBENDAZOL 100MG	CPR	1000		R\$ 0,60	R\$ 600,00
74	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FR	100		R\$ 3,71	R\$ 371,00
75	METILDOPA 250MG	CPR	2000		R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
76	METILDOPA 500MG	CPR	2000		R\$ 2,52	R\$ 5.040,00
77	METRONIDAZOL 250MG	CPR	1000		R\$ 0,51	R\$ 510,00
78	METRONIDAZOL 4% PEDIÁTRICO 80 ML	FR	100		R\$ 13,70	R\$ 1.370,00



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

79	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 500MG/5G	TB	100		R\$ 12,71	R\$ 1.271,00
80	METROPOLOL 100MG	CPR	500		R\$ 1,51	R\$ 755,00
81	METROPOLOL 25MG	CPR	500		R\$ 0,61	R\$ 305,00
82	METROPOLOL 50MG	CPR	1000		R\$ 0,93	R\$ 930,00
83	NEOMICINA+ BACITRACINA POMADA 15G	TB	500		R\$ 7,06	R\$ 3.530,00
84	NIFEDIPINA 10MG	CPR	2000		R\$ 0,23	R\$ 460,00
85	NIFEDIPINA 20MG RETARD	CPR	2000		R\$ 0,37	R\$ 740,00
86	NISTATINA 50MLC/ CONTA GOTAS	FR	100		R\$ 13,29	R\$ 1.329,00
87	NITROFURONA POMADA 2MG/G 20G	TB	50		R\$ 23,31	R\$ 1.165,50
88	NITROFURANTOÍNA 100MG	CPR	100		R\$ 0,71	R\$ 71,00
89	NITAZOXANIDA 500MG	CPR	100		R\$ 20,75	R\$ 2.075,00
90	NITAZOXANIDA 20MG/ML 100ML	FR	100		R\$ 52,34	R\$ 5.234,00
91	NORFLOXACINA 400MG	CPR	1000		R\$ 0,92	R\$ 920,00
92	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	100		R\$ 7,91	R\$ 791,00
93	OLEO MINERAL ASSOC (AGAROL) EMULLAXANTE 240ML	FR	100		R\$ 31,65	R\$ 3.165,00
94	OMEPRAZOL 20MG	CÁPS	3000		R\$ 0,17	R\$ 510,00
95	OXIBUTININA 5MG	CPR	2000		R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
96	PARACETAMOL 500MG	CPR	1000		R\$ 0,24	R\$ 240,00
97	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FR	300		R\$ 2,47	R\$ 741,00
98	PASTA D'AGUA POMADA 80G	TB	100		R\$ 12,12	R\$ 1.212,00
99	PIROXICAM 20MG	CPR	1000		R\$ 0,63	R\$ 630,00
100	PREDINISONA 20MG	CPR	2000		R\$ 0,35	R\$ 700,00
101	PREDINISONA 5MG	CPR	2000		R\$ 0,20	R\$ 400,00
102	PROPANOLOL 40MG	CPR	2000		R\$ 0,11	R\$ 220,00
103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 500ML	ENV	500		R\$ 1,82	R\$ 910,00
104	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML 100 ML	FR	100		R\$ 3,60	R\$ 360,00
105	SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES	FR	100		R\$ 28,09	R\$ 2.809,00
106	SIMETICONA 40MG	CPR	500		R\$ 0,34	R\$ 170,00
107	SIMETICONA 75MG 10ML GTS	FR	200		R\$ 3,00	R\$ 600,00
108	SULFADIAZIDA DE PRATA A 1% POTE C/ 400G	POTE	300		R\$ 78,50	R\$ 23.550,00
109	SULFAMETOXASOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG 100 ML	FR	100		R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
110	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRINA 400MG/80MG	CPR	2000		R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
111	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRINA 800MG/160MG	CPR	1000		R\$ 0,84	R\$ 840,00
112	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA (1,5G + 1,2G) CX C/ 15 SACHÊS	CX	5		R\$ 406,18	R\$ 2.030,90
113	SULFATO FERROSO 100 ML	FR	100		R\$ 4,83	R\$ 483,00
114	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	1000		R\$ 0,09	R\$ 90,00
115	VITELINATO DE PRATA A 10% 10ML COLÍRIO	FR	20		R\$ 6,74	R\$ 134,80
VALOR TOTAL DO LOTE 07 >>>>						R\$ 214.309,10
LOTE 08 - PENSOS PARA O HOSPITAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT. C/100 UND.	PCT	200		R\$ 10,52	R\$ 2.104,00
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML.	LT	100		R\$ 10,46	R\$ 1.046,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100 UND.	CX	200		R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X 5,5 C/100 UND.	CX	200		R\$ 15,32	R\$ 3.064,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7.0 C/100 UND.	CX	200		R\$ 12,73	R\$ 2.546,00



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8.0 C/100 UND.	CX	200	R\$	12,74	R\$	2.548,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 C/100 UND.	CX	200	R\$	11,19	R\$	2.238,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 C/100 UND.	CX	200	R\$	12,65	R\$	2.530,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12C/100 UND.	CX	200	R\$	11,93	R\$	2.386,00
10	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 20. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.	UND	200	R\$	13,17	R\$	2.634,00
11	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 23. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.	UND	200	R\$	13,23	R\$	2.646,00
12	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 25. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.	UND	200	R\$	13,23	R\$	2.646,00
13	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 26. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.	UND	200	R\$	20,11	R\$	4.022,00
14	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 27. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.	UND	200	R\$	19,54	R\$	3.908,00
15	ÁLCOOL 70% 1000ML.	LT	1500	R\$	11,84	R\$	17.760,00
16	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML.	LT	1000	R\$	14,89	R\$	14.890,00
17	ÁLCOOL IODADO 1000ML.	LT	500	R\$	37,48	R\$	18.740,00
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	RL	500	R\$	28,73	R\$	14.365,00
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM. C/12UND.	PCT	150	R\$	10,97	R\$	1.645,50
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM. C/12UND.	PCT	150	R\$	16,85	R\$	2.527,50
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM. C/12UND.	PCT	150	R\$	22,54	R\$	3.381,00



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

22	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML	UND	100		R\$ 6,22	R\$ 622,00
23	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	100		R\$ 6,22	R\$ 622,00
24	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO- LIVRE DE LÁTEX; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO COM PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO; ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 14 X 51CM; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO RECOMENDADA PARA USO ADULTO: 18 - 35CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; DIVISÕES DE 2MMHG; GRADUAÇÃO MIN/MAX: 2MMHG/304MMHG; TOLERANCIA: +/- 3MMHG.	UND	100		R\$ 152,45	R\$ 15.245,00
25	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO- MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA, DETECÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO, MÉDIA AUTOMÁTICA DAS 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES, 120 MEMÓRIAS COM HORA E DATA, TOTALMENTE AUTOMÁTICO, MEDIÇÃO NO BRAÇO. BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 22 A 36CM.	UND	100		R\$ 200,52	R\$ 20.052,00
26	APARELHO DIGITAL DE PULSO-TECNOLOGIA SDAG DE DETECÇÃO DE ARRITMIA, DESIGN SUÍÇO, MEMÓRIA PARA 99 RESULTADOS COM HORA E DATA, ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE, ACOMPANHA PILHAS. MAIOR ÍNDICE DETECÇÃO REAL, DETECÇÃO SUBTIPOS DE ARRITMIA QUE FICAM OCULTOS EM OUTRAS TECNOLOGIAS, ELIMINAÇÃO DE FALSOS POSITIVOS ENCONTRADOS EM OUTRAS TECNOLOGIAS, CORREÇÃO LÓGICA DE MOVIMENTOS MECÂNICOS INADEQUADOS, REDUZINDO OS ERROS DE MEDIÇÃO.	UND	100		R\$ 130,05	R\$ 13.005,00
27	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL C/ TIRAS ACON	UND	50		R\$ 82,23	R\$ 4.111,50
28	ATADURA DE CREPOM 13F 10CM. 1,8MT C/12 UND.	PCT	1000		R\$ 13,02	R\$ 13.020,00
29	ATADURA DE CREPOM 13F 12CM. 1,8MT C/12 UND.	PCT	500		R\$ 15,64	R\$ 7.820,00
30	ATADURA DE CREPOM 13F 15CM. 1,8MT C/12 UND.	PCT	1000		R\$ 15,38	R\$ 15.380,00
31	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM. 1,8MT C/12 UND.	PCT	500		R\$ 26,40	R\$ 13.200,00
32	ATADURA DE CREPOM 13F 25CM. 1,8MT C/12 UND.	PCT	300		R\$ 27,82	R\$ 8.346,00
33	ATADURA DE CREPOM 13F 30CM.1,8MT C/12 UND.	PCT	300		R\$ 39,68	R\$ 11.904,00
34	ATADURA DE GESSO 10CM. CX. C/ 20 UND.	CX	50		R\$ 97,79	R\$ 4.889,50
35	ATADURA DE GESSO 12CM. CX. C/ 20 UND.	CX	50		R\$ 143,02	R\$ 7.151,00
36	ATADURA DE GESSO 15CM. CX. C/ 20 UND.	CX	50		R\$ 155,25	R\$ 7.762,50
37	ATADURA DE GESSO 20CM. CX. C/ 20 UND.	CX	50		R\$ 182,52	R\$ 9.126,00
38	AVENTAL DESCARTAVEL PROCEDIMENTO ESPECIAL MANGA LONGA	UND	2000		R\$ 2,30	R\$ 4.600,00



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

39	BALÃO DE OXIGÊNIO DE 1 LITRO.	UND	10	R\$ 81,70	R\$ 817,00
40	BALÃO DE OXIGÊNIO DE 3 LITRO.	UND	10	R\$ 230,43	R\$ 2.304,30
41	BALÃO DE OXIGÊNIO DE 5 LITRO.	UND	10	R\$ 273,95	R\$ 2.739,50
42	BIO-KIT SISTEMA DESC. P/ DRENAGEM MEDIASTINAL	UND	12	R\$ 93,10	R\$ 1.117,20
43	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2LT	UND	500	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00
44	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE DE 19/ 64MM DE DIÂMETRO DE ABERTURA DE ESTOMA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO. SISTEMA DE UMA PEÇA, COMPOSTO POR UMA BOLSA OPACA COM PLACA RECORTÁVEL, DRENÁVEL, PERMITE SER ESVAZIADA. A BOLSA DEVERÁ SER DESCARTADA NO MOMENTO QUE A PLACA PERDER A ADERÊNCIA, MÉDIA 1 A 3 DIAS.	UND	200	R\$ 46,92	R\$ 9.384,00
45	BOLSA TRANSF. SANGUE 500ML+ANTICOAGULANTE	UND	30	R\$ 47,96	R\$ 1.438,80
46	CAIXA COLETORA P/ PÉRFUROCORT. DE 13LT	UND	1500	R\$ 9,42	R\$ 14.130,00
47	CAIXA COLETORA P/PÉRFUROCORT. DE 20LT	UND	1000	R\$ 8,39	R\$ 8.390,00
48	CAIXA COLETORA P/PÉRFUROCORT. DE 7LT	UND	1500	R\$ 12,63	R\$ 18.945,00
49	CÂNULA DE GUEDEL Nº50MM Nº 1	UND	12	R\$ 8,83	R\$ 105,96
50	CÂNULA DE GUEDEL Nº60MM Nº 2	UND	12	R\$ 8,83	R\$ 105,96
51	CÂNULA DE GUEDEL Nº70MM Nº 3	UND	12	R\$ 8,83	R\$ 105,96
52	CÂNULA DE GUEDEL Nº80MM Nº 4	UND	12	R\$ 8,83	R\$ 105,96
53	CÂNULA DE GUEDEL Nº90MM Nº 5	UND	12	R\$ 8,83	R\$ 105,96
54	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL N 2.8MM/4CM	UND	24	R\$ 122,91	R\$ 2.949,84
55	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL N 3.9MM/4,5CM	UND	24	R\$ 122,91	R\$ 2.949,84
56	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL N 4.10MM/5CM	UND	24	R\$ 122,91	R\$ 2.949,84
57	CATETER INTRACART ADULTO	UND	50	R\$ 163,76	R\$ 8.188,00
58	CATETER INTRACART INFANTIL	UND	50	R\$ 163,76	R\$ 8.188,00
59	CATÉTER INTRAVENOSO NÚMERO 14.	UND	2500	R\$ 1,21	R\$ 3.025,00
60	CATÉTER INTRAVENOSO NÚMERO 16.	UND	2500	R\$ 1,11	R\$ 2.775,00
61	CATÉTER INTRAVENOSO NÚMERO 18.	UND	4000	R\$ 1,11	R\$ 4.440,00
62	CATÉTER INTRAVENOSO NÚMERO 20.	UND	4000	R\$ 1,14	R\$ 4.560,00
63	CATÉTER INTRAVENOSO NÚMERO 22.	UND	4000	R\$ 1,09	R\$ 4.360,00
64	CATÉTER INTRAVENOSO NÚMERO 24.	UND	3000	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
65	CATÉTER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
66	CATÉTER POLIFIX C/ 2 VIAS	UND	2000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
67	CLAMP UMBILICAL DESC.	UND	1500	R\$ 0,58	R\$ 870,00
68	COLAR CERVICAL DE ESPUMA REFERÊNCIA GRANDE.	UND	30	R\$ 45,50	R\$ 1.365,00
69	COLAR CERVICAL DE ESPUMA REFERÊNCIA MÉDIA.	UND	30	R\$ 37,11	R\$ 1.113,30
70	COLAR CERVICAL DE ESPUMA REFERÊNCIA PEQUENA	UND	30	R\$ 31,79	R\$ 953,70
71	COLCHÃO ANTI-ESCARAS DE ESPUMA	UND	10	R\$ 410,55	R\$ 4.105,50
72	COLCHÃO CAIXA -DE-OVO 1,90 X 0,87 ÁGUA	UND	10	R\$ 573,83	R\$ 5.738,30
73	COLETOR DESC. P/ EXAME UNIVERSAL 80ML	UND	5000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
74	COMADRE INOX	UND	10	R\$ 328,68	R\$ 3.286,80



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

75	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS). EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO. NÃO SOLTA FIAPO, LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA MEDINDO 23CM X 25 CM COM 10G PACOTE C/50 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 216,35	R\$ 21.635,00
76	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS). EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO. NÃO SOLTA FIAPO, LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA MEDINDO 50CM X 45CM COM 30G PACOTE C/50 UNIDADES.	PCT	300	R\$ 261,54	R\$ 78.462,00
77	COMPRESSAS GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL, PCT C/ 500 UND, 9 FIOS	PCT	3000	R\$ 29,30	R\$ 87.900,00
78	COMPRESSAS GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL, PCT C/ 500 UND, 11 FIOS	PCT	2000	R\$ 45,22	R\$ 90.440,00
79	COMPRESSAS GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL, PCT C/ 500 UND, 13 FIOS	PCT	3000	R\$ 40,68	R\$ 122.040,00
80	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO	KIT	100	R\$ 12,32	R\$ 1.232,00
81	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL	KIT	100	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
82	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10X10CM	UND	50	R\$ 13,61	R\$ 680,50
83	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10X20CM	UND	50	R\$ 26,85	R\$ 1.342,50
84	DRENO DE PENROSE S/ GAZE NÚMERO 1,0. C/12UND	PCT	5	R\$ 37,37	R\$ 186,85
85	DRENO DE PENROSE S/ GAZE NÚMERO 2,0. C/12UND	PCT	5	R\$ 40,55	R\$ 202,75
86	DRENO DE PENROSE S/GAZE NÚMERO 3.0 C/12UNID	PCT	5	R\$ 45,34	R\$ 226,70
87	DRENO DE PENROSE S/GAZE NÚMERO 4.0 C/12UNID	PCT	5	R\$ 56,63	R\$ 283,15
88	DRENO P/ SUCÇÃO SISTEMA FECHADO 2.4MM.	UND	30	R\$ 88,30	R\$ 2.649,00
89	DRENO P/ SUCÇÃO SISTEMA FECHADO 4,8MM.	UND	30	R\$ 42,34	R\$ 1.270,20
90	DRENO P/ SUCÇÃO SISTEMA FECHADO 6,4MM.	UND	30	R\$ 43,34	R\$ 1.300,20
91	EQUIPO MACRO GOTAS PARA SORO PONTA PERFURANTE DE ALTA RESISTÊNCIA, CÂMARA FLEXÍVEL COM MACRO-GOTEJAMENTO (20 GOTAS/ML) E FILTRO DE PARTÍCULAS REGULADOR DE FLUXO (PINÇA ROLETE) PARA UM CONTROLE EFICAZ DE GOTEJAMENTO, TUBO FLEXÍVEL COM 150CM, CONECTOR LUER SLIP QUE PERMITE UMA CONEXÃO MAIS RÁPIDA POR ENCAIXE, MATÉRIA PRIMA SEM LÁTEX, ATÓXICA, APIROGÊNICA E COM PRESENÇA DE PVC E DEHP, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	UND	1000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

92	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO LUER SLIP COM PONTA PERFURANTE COM RESPIRO DE AR COM FILTRO (IMPEDE A ENTRADA DE MICROORGANISMOS NO SISTEMA) CÂMARA FLEXÍVEL COM MACRO-GOTEJAMENTO (20 GOTAS/ML) E FILTRO DE PARTÍCULAS, REGULADOR DE FLUXO (PINÇA ROLETE) PARA UM CONTROLE EFICAZ DE GOTEJAMENTO, INJETOR LATERAL AUTO-CICATRIZANTE EM FORMATO Y QUE FACILITA A PEGA DURANTE O MANUSEIO, TUBO FLEXÍVEL COM 150CM, CONECTOR LUER SLIP QUE PERMITE UMA CONEXÃO MAIS RÁPIDA POR ENCAIXE, MATÉRIA PRIMA SEM LÁTEX, ATÓXICA, APIROGÊNICA E COM PRESENÇA DE PVC E DEHP, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	UND	10000	R\$ 1,54	R\$ 15.400,00
93	EQUIPO MED PUMP- EQUIPO PARA INFUSAO DE MEDICAMEN-TOSFOTOSENSIVEIS OP MS PARA BOMBA DE INFUSAO	UND	200	R\$ 23,18	R\$ 4.636,00
94	EQUIPO MICRO GOTAS PARA SORO- EQUIPO UTILIZADO PARA A INFUSÃO DE SORO. PONTA PERFURANTE QUE SE ADAPTA COM FACILIDADE A QUALQUER FRASCO / AMPOLA / BOLSA , COM CÂMARA DE MICRO GOTEJAMENTO FLEXÍVEL. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO EM P.G.C.	UND	4000	R\$ 2,46	R\$ 9.840,00
95	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO E CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E HEMODERIVADOS, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, SENDO QUE A PRIMEIRA É DOTADA DE FILTRO, A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DO GOTEJAMENTO; PONTA PERFURANTE QUE PERMITE CONEXÃO SEGURA AS BOLSAS DE SANGUE E DERIVADOS, TUBO EXTENSOR EM PVC DE 150 CM, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, ENCAIXE LUER LOCK PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UND	300	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00
96	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA C/100	PCT	100	R\$ 59,35	R\$ 5.935,00
97	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5CM.	RL	5000	R\$ 18,27	R\$ 91.350,00
98	ESPATULA DE AYRE PCT.C/100 UNIDADES	PCT	10	R\$ 18,54	R\$ 185,40
99	ÉTER 50% SOLUÇÃO 1000ML.	LT	36	R\$ 261,56	R\$ 9.416,16
100	FIO ALGODÃO 0.0	CX	20	R\$ 99,49	R\$ 1.989,80
101	FIO ALGODÃO 1.0	CX	20	R\$ 134,58	R\$ 2.691,60
102	FIO ALGODÃO 2.0	CX	20	R\$ 101,46	R\$ 2.029,20
103	FIO ALGODÃO 3.0	CX	20	R\$ 101,46	R\$ 2.029,20
104	FIO ALGODÃO 4.0	CX	20	R\$ 101,46	R\$ 2.029,20
105	FIO CATGUT CROMADO Nº 1.0 C/ AGULHA 5CM. C/24	CX	30	R\$ 241,62	R\$ 7.248,60
106	FIO CATGUT CROMADO Nº 0.0 C/ AGULHA 5CM. C/24.	CX	30	R\$ 241,62	R\$ 7.248,60
107	FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AGULHA 5CM.C/24	CX	30	R\$ 317,16	R\$ 9.514,80
108	FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AGULHA	CX	30	R\$ 317,16	R\$ 9.514,80



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

	5CM.C/24					
109	FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AGULHA 5CMC/24UND	CX	20		R\$ 317,16	R\$ 6.343,20
110	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0.0 C/AGULHA 4.0 C/24 UNID	CX	30		R\$ 221,35	R\$ 6.640,50
111	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1.0 C/AGULHA 4.0 C/24 UNID	CX	30		R\$ 249,92	R\$ 7.497,60
112	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/AGULHA 4.0 C/24 UNID	CX	30		R\$ 222,97	R\$ 6.689,10
113	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/AGULHA 4.0 C/24 UNID	CX	30		R\$ 222,97	R\$ 6.689,10
114	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/AGULHA 4.0 C/24 UNID	CX	30		R\$ 222,97	R\$ 6.689,10
115	FIO DE ACIDO POLIGLICOLICO C/ AG. 3,7 N.2,0 CX.C/36	CX	7		R\$ 696,84	R\$ 4.877,88
116	FIO DE ACIDO POLIGLICOLICO C/ AG. 3,7 N.3,0 CX.C/36	CX	7		R\$ 696,84	R\$ 4.877,88
117	FIO DE ACIDO POLIGLICOLICO C/ AG. 3,7 N.4,0 CX.C/36	CX	7		R\$ 696,84	R\$ 4.877,88
118	FIO DE ACIDO POLIGLICOLICO C/AG. 3,7 N.5,0 CX.C/36	CX	7		R\$ 696,84	R\$ 4.877,88
119	FIO ETIBOND Nº 5 18" 45CM AGULHA 16MMX3/8	CX	10		R\$ 305,35	R\$ 3.053,50
120	FIO ETIBOND Nº 2 30" 75CM AGULHA 17MMX1/2	CX	10		R\$ 305,35	R\$ 3.053,50
121	FIO LINHO NÚMERO 0.CX. C/24UND.	CX	10		R\$ 140,28	R\$ 1.402,80
122	FIO LINHO NÚMERO 2.0.CX. C/24UND.	CX	10		R\$ 140,28	R\$ 1.402,80
123	FIO MONONYLON NÚMERO 0. CX. C/24UND.	CX	30		R\$ 92,68	R\$ 2.780,40
124	FIO MONONYLON NÚMERO 1.0 CX. C/24UND.	CX	30		R\$ 92,68	R\$ 2.780,40
125	FIO MONONYLON NÚMERO 2.0 CX. C/24UND.	CX	30		R\$ 92,68	R\$ 2.780,40
126	FIO MONONYLON NÚMERO 3.0 CX. C/24UND.	CX	30		R\$ 92,68	R\$ 2.780,40
127	FIO MONONYLON NÚMERO 4.0 CX. C/24UND.	CX	30		R\$ 92,68	R\$ 2.780,40
128	FIO MONONYLON NÚMERO 5.0 CX. C/24UND.	CX	30		R\$ 95,42	R\$ 2.862,60
129	FIO MONOYLON Nº 6.0 CX/24 UNID.	CX	20		R\$ 95,42	R\$ 1.908,40
130	FIO POLIGLACTINA 0.0 C/AG 3,5MR CX/36 ENV.	CX	10		R\$ 532,88	R\$ 5.328,80
131	FIO POLIGLACTINA 0.0 C/AG 4.0MR CX/36 ENV.	CX	10		R\$ 532,88	R\$ 5.328,80
132	FIO POLIGLACTINA 0.0 C/AG 5.0MR CX/36 ENV.	CX	10		R\$ 589,01	R\$ 5.890,10
133	FIO POLIGLACTINA 1.0 C/AG 3,5MR CX/36ENV.	CX	10		R\$ 535,61	R\$ 5.356,10
134	FIO POLIGLACTINA 1.0 C/AG 4.0MR CX/36ENV.	CX	10		R\$ 535,61	R\$ 5.356,10
135	FIO POLIGLACTINA 2.0 C/AG 2,5MR CX/36 ENV.	CX	10		R\$ 535,61	R\$ 5.356,10
136	FIO POLIGLACTINA 2.0 C/AG 3.0MR CX/36 ENV.	CX	10		R\$ 535,61	R\$ 5.356,10
137	FIO POLIGLACTINA 2.0 C/AG 4.0MR CX/36 ENV.	CX	10		R\$ 535,61	R\$ 5.356,10
138	FIO POLIGLACTINA 3.0 C/AG 3.0MR CX/36 ENV.	CX	10		R\$ 535,61	R\$ 5.356,10
139	FIO POLIGLACTINA 3.0 C/AG 3.5MR CX/36 ENV.	CX	10		R\$ 535,61	R\$ 5.356,10
140	FIO POLIGLACTINA 4.0 C/AG. 3.0MR CX/36 ENV.	CX	10		R\$ 535,61	R\$ 5.356,10
141	FIO POLIPROPILENO 0.0 C/AG 3.5MR CX/24 ENV.	CX	10		R\$ 137,50	R\$ 1.375,00
142	FIO POLIPROPILENO 1.0 C/AG 3.0MR CX/24 ENV.	CX	10		R\$ 175,43	R\$ 1.754,30
143	FIO POLIPROPILENO 2.0 C/AG 2.5MR CX/24 ENV.	CX	10		R\$ 136,44	R\$ 1.364,40
144	FIO POLIPROPILENO 3.0 C/AG 3.0MR CX/24 ENV.	CX	10		R\$ 136,44	R\$ 1.364,40
145	FIO POLIPROPILENO 4.0 C/AG 2.5MR CX/24	CX	10		R\$ 136,44	R\$ 1.364,40



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ENV.						
146	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50MT	RL	200		R\$ 6,53	R\$ 1.306,00
147	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM.X 30MT	RL	300		R\$ 9,69	R\$ 2.907,00
148	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M.	RL	150		R\$ 15,27	R\$ 2.290,50
149	GARROTE PARA FLEBOTOMIA	UND	300		R\$ 11,77	R\$ 3.531,00
150	GASE TIPO QUEIJO EM ROLO 9,1CM X 91MTS 13FIOS	RL	12		R\$ 165,50	R\$ 1.986,00
151	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA GALÃO C/ 5LT	GL	100		R\$ 59,38	R\$ 5.938,00
152	GLICERINA PURA C/1LT..	LT	30		R\$ 57,28	R\$ 1.718,40
153	KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA	UND	10		R\$ 360,20	R\$ 3.602,00
154	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL 30GR.	TUBO	100		R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
155	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11. CX. C/100UNID	CX	10		R\$ 49,25	R\$ 492,50
156	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15. CX. C/100UNID	CX	30		R\$ 49,25	R\$ 1.477,50
157	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 21. CX. C/100UNID	CX	30		R\$ 49,25	R\$ 1.477,50
158	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22. CX. C/100UNID	CX	30		R\$ 49,25	R\$ 1.477,50
159	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24. CX. C/100UNID	CX	30		R\$ 45,05	R\$ 1.351,50
160	LÂMINA FOSCA CX.C/50 UNIDADES	CX	30		R\$ 9,20	R\$ 276,00
161	LARINGOSCÓPIO C/ 4 LÂMINAS CURVA E 4 RETA Nº 1 + CABA AD.	UND	5		R\$ 2.315,43	R\$ 11.577,15
162	LARINGOSCÓPIO C/ LÂMINAS CURVA Nº 1 + CABO INF.	UND	5		R\$ 577,96	R\$ 2.889,80
163	LENÇOL DE PAPEL DESC. 50M X70CM. BRANCO COM 100% FIBRAS CELULOSICAS-EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	RL	500		R\$ 19,83	R\$ 9.915,00
164	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERELIZADAS NÚMERO 7,5.	PAR	2000		R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
165	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERELIZADAS NÚMERO 8.0.	PAR	2000		R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
166	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERELIZADAS NÚMERO 7.0	PAR	2000		R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
167	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERELIZADAS NÚMERO 8,5	PAR	2000		R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
168	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA G. CX. C/ 100UND	CX	500		R\$ 50,06	R\$ 25.030,00
169	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA M. CX. C/ 100 UNID.	CX	1500		R\$ 50,06	R\$ 75.090,00
170	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA P. CX. C/ 100UND	CX	1500		R\$ 50,06	R\$ 75.090,00
171	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA PP. C/ 100UND	CX	500		R\$ 50,06	R\$ 25.030,00
172	MANDRIL COM BOTÃO ADULTO.	UND	12		R\$ 63,42	R\$ 761,04
173	MANDRIL COM BOTÃO INFANTIL.	UND	12		R\$ 63,42	R\$ 761,04
174	MÁSCARA DE VENTURE ADULTO.	UND	100		R\$ 19,34	R\$ 1.934,00
175	MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL.	UND	100		R\$ 19,34	R\$ 1.934,00
176	MÁSCARA N/95 BRANCA PFF2	PCT	2000		R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
177	MÁSCARA PARA ANESTESIA COM COXIN ADULTO	UND	100		R\$ 64,02	R\$ 6.402,00
178	MÁSCARA PARA ANESTESIA COM COXIN	UND	100		R\$ 64,02	R\$ 6.402,00



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

	INFANTIL						
179	MÁSCARA PARA ANESTESIA COM COXIN NEONATAL	UND	100		R\$ 64,02	R\$ 6.402,00	
180	MÁSCARA RESPIRADORA C/ CARVÃO ATIVADO	UND	24		R\$ 15,77	R\$ 378,48	
181	MÁSCARA TRIPLA DESC. C/ ELÁSTICO PCT.C/50UND.	CX	2000		R\$ 7,93	R\$ 15.860,00	
182	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	FR	200		R\$ 6,14	R\$ 1.228,00	
183	OXÍMETRO DE PULSO COM VISOR LED DE ALTO CONTRASTE E FACIL LEITURA E MANUAL DE INSTRUÇÃO E PROTEÇÃO	UND	30		R\$ 149,17	R\$ 4.475,10	
184	PAPAGAIO INOX	UND	5		R\$ 192,84	R\$ 964,20	
185	PRESERVATIVOS MASCULINOS TAM. 52MM. S/LUB.	UND	200		R\$ 0,71	R\$ 142,00	
186	PVPI DEGERMANTE 1000ML.	LT	150		R\$ 75,60	R\$ 11.340,00	
187	PVPI TÓPICO 1000ML	LT	150		R\$ 92,24	R\$ 13.836,00	
188	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO	UND	50		R\$ 115,89	R\$ 5.794,50	
189	REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL	UND	50		R\$ 221,01	R\$ 11.050,50	
190	SAPATILHA PROPÉ PCT.C/100UND	PCT	100		R\$ 16,02	R\$ 1.602,00	
191	SCALP NÚMERO 19G C/100 UNID	CX	20		R\$ 39,44	R\$ 788,80	
192	SCALP NÚMERO 21G C/100 UNID	CX	50		R\$ 36,15	R\$ 1.807,50	
193	SCALP NÚMERO 23G C/100 UNID	CX	50		R\$ 38,07	R\$ 1.903,50	
194	SCALP NÚMERO 25G C/100 UNID	CX	20		R\$ 38,07	R\$ 761,40	
195	SCALP NÚMERO 27G C/100 UNID	CX	10		R\$ 38,07	R\$ 380,70	
196	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25X07	UND	20000		R\$ 0,39	R\$ 7.800,00	
197	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UND	20000		R\$ 0,34	R\$ 6.800,00	
198	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25X07	UND	10000		R\$ 0,39	R\$ 3.900,00	
199	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25X07	UND	20000		R\$ 0,53	R\$ 10.600,00	
200	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25X07	UND	20000		R\$ 0,90	R\$ 18.000,00	
201	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ GUIA Nº 12 ADULTA.	UND	50		R\$ 16,75	R\$ 837,50	
202	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ GUIA Nº 4 NEONATAL	UND	50		R\$ 22,80	R\$ 1.140,00	
203	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ GUIA Nº 6.PEDIÁTRICA	UND	50		R\$ 16,70	R\$ 835,00	
204	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ GUIA Nº 8 ADULTA.	UND	50		R\$ 16,40	R\$ 820,00	
205	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ GUIA Nº 8 INFANTIL	UND	50		R\$ 42,12	R\$ 2.106,00	
206	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 2,0	UND	50		R\$ 3,99	R\$ 199,50	
207	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 3,0	UND	50		R\$ 5,80	R\$ 290,00	
208	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 4,5	UND	50		R\$ 10,33	R\$ 516,50	
209	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 3.5	UND	50		R\$ 5,89	R\$ 294,50	
210	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 4.0	UND	50		R\$ 9,06	R\$ 453,00	
211	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 5.0	UND	50		R\$ 5,83	R\$ 291,50	
212	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 5.5	UND	50		R\$ 6,34	R\$ 317,00	
213	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 6.0	UND	50		R\$ 7,42	R\$ 371,00	
214	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº	UND	50		R\$ 7,42	R\$ 371,00	



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

	6.5					
215	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 7.0	UND	50		R\$ 5,63	R\$ 281,50
216	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 7.5	UND	50		R\$ 5,92	R\$ 296,00
217	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 8.0	UND	50		R\$ 5,86	R\$ 293,00
218	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 8.5	UND	50		R\$ 7,35	R\$ 367,50
219	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº2,5	UND	50		R\$ 3,90	R\$ 195,00
220	SONDA FOLEY 2 VIAS NÚMERO 12.	UND	50		R\$ 4,41	R\$ 220,50
221	SONDA FOLEY 2 VIAS NÚMERO 14.	UND	50		R\$ 4,15	R\$ 207,50
222	SONDA FOLEY 2 VIAS NÚMERO 16.	UND	50		R\$ 4,08	R\$ 204,00
223	SONDA GASTROSTOMIA DE BOTON	UND	5		R\$ 5.970,48	R\$ 29.852,40
224	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 10.	UND	50		R\$ 1,24	R\$ 62,00
225	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 12.	UND	50		R\$ 1,34	R\$ 67,00
226	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 14.	UND	50		R\$ 1,50	R\$ 75,00
227	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 6.	UND	50		R\$ 1,16	R\$ 58,00
228	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 8.	UND	50		R\$ 1,23	R\$ 61,50
229	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 10.	UND	50		R\$ 1,84	R\$ 92,00
230	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 12.	UND	50		R\$ 1,94	R\$ 97,00
231	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 14.	UND	50		R\$ 1,96	R\$ 98,00
232	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 4	UND	50		R\$ 1,52	R\$ 76,00
233	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 6.	UND	50		R\$ 1,53	R\$ 76,50
234	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 8.	UND	50		R\$ 1,68	R\$ 84,00
235	SONDA RETAL NUMERO 10.	UND	50		R\$ 1,27	R\$ 63,50
236	SONDA RETAL NUMERO 12.	UND	50		R\$ 1,28	R\$ 64,00
237	SONDA RETAL NUMERO 14.	UND	50		R\$ 1,39	R\$ 69,50
238	SONDA RETAL NUMERO 6.	UND	50		R\$ 1,16	R\$ 58,00
239	SONDA RETAL NUMERO 8.	UND	50		R\$ 1,20	R\$ 60,00
240	SONDA TRAQEAL C/ BALÃO NÚMERO 5,5.	UND	10		R\$ 6,29	R\$ 62,90
241	SONDA TRAQEAL C/ BALÃO NÚMERO 6,0.	UND	10		R\$ 7,39	R\$ 73,90
242	SONDA TRAQEAL C/BALÃO NÚMERO 5.0.	UND	10		R\$ 5,84	R\$ 58,40
243	SONDA TRAQEAL S/BALÃO NÚMERO 5.0	UND	10		R\$ 4,05	R\$ 40,50
244	SONDA TRAQEAL S/BALÃO NÚMERO 5.5.	UND	10		R\$ 7,27	R\$ 72,70
245	SONDA TRAQEAL S/BALÃO NÚMERO 6.0	UND	10		R\$ 7,40	R\$ 74,00
246	SONDA URETRAL NÚMERO 10.	UND	100		R\$ 1,25	R\$ 125,00
247	SONDA URETRAL NÚMERO 12.	UND	100		R\$ 1,27	R\$ 127,00
248	SONDA URETRAL NÚMERO 14.	UND	100		R\$ 1,43	R\$ 143,00
249	SONDA URETRAL NÚMERO 16.	UND	50		R\$ 1,49	R\$ 74,50
250	SONDA URETRAL NÚMERO 18.	UND	50		R\$ 1,75	R\$ 87,50
251	SONDA URETRAL NÚMERO 20.	UND	50		R\$ 2,01	R\$ 100,50
252	SONDA URETRAL NÚMERO 22.	UND	50		R\$ 2,01	R\$ 100,50
253	SONDA URETRAL NÚMERO 24.	UND	50		R\$ 2,10	R\$ 105,00
254	SONDA URETRAL NÚMERO 6.	UND	50		R\$ 1,11	R\$ 55,50
255	SONDA URETRAL NÚMERO 8.	UND	50		R\$ 1,21	R\$ 60,50
256	TELA PROTESICA INTRACORP 15X15CM	UND	5		R\$ 203,30	R\$ 1.016,50
257	TELA PROTESICA INTRACORP 25X35CM	UND	5		R\$ 400,28	R\$ 2.001,40
258	TELA PROTESICA INTRACORP 26X36CM	UND	5		R\$ 400,28	R\$ 2.001,40
259	TELA PROTESICA INTRACORP 30X30CM	UND	5		R\$ 421,89	R\$ 2.109,45
260	TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	100		R\$ 20,08	R\$ 2.008,00



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

261	TERMOMETRO SEM CONTATO - TOUCH FREE: SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIÊNICO 3 EM 1: MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA ALARME DE FEBRE 30 MEMÓRIAS	UND	10		R\$ 126,18	R\$ 1.261,80
262	TIRAS DE CLICEMIA COMPATÍVEL C/ APARELHO ACCU - CHEK C/50 UND	CX	100		R\$ 128,30	R\$ 12.830,00
263	TIRAS DE CLICEMIA COMPATÍVEL C/ APARELHO ON CALL PLUS C/50 UND	CX	100		R\$ 73,72	R\$ 7.372,00
264	TIRAS DE CLICEMIA COMPATÍVEL C/ APARELHO G-TECH C/50 UND	CX	100		R\$ 101,41	R\$ 10.141,00
265	TOUCA C/ ELÁSTICO DESC. PCT.C/100UNID	PCT	150		R\$ 16,22	R\$ 2.433,00
266	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO Nº 200 15MT	RL	50		R\$ 77,60	R\$ 3.880,00
267	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO Nº 203 15MT	RL	50		R\$ 279,04	R\$ 13.952,00
268	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO Nº 204 15MT	RL	50		R\$ 414,42	R\$ 20.721,00
269	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML.	LT	24		R\$ 63,19	R\$ 1.516,56
270	VASELINA SÓLIDA 450G.	FR	24		R\$ 50,93	R\$ 1.222,32
271	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	FR	500		R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
272	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	500		R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08 >>>						R\$ 1.718.521,99

LOTE 09 - LIMPEZA PARA HOSPITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDULANTE C/ 20KG	BL	50		R\$ 295,57	R\$ 14.778,50
2	DESINFETANTE GELEIA C/ 20L	BL	30		R\$ 182,35	R\$ 5.470,50
3	DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUP. FIXA C/ 5L	GL	100		R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
4	DETERGENTE DESINCRUSTANTE P/ LAVAGEM INSTRUMENTAL CIRURGICA C/ 5L	GL	50		R\$ 84,70	R\$ 4.235,00
5	DETERGENTE NEUTRO C/ 5L	GL	200		R\$ 69,13	R\$ 13.826,00
6	DETERGENTE EM PÓ C/ 20KG	UND	30		R\$ 330,45	R\$ 9.913,50
7	HIPOCLORITO 1% C/ 5L	GL	250		R\$ 17,37	R\$ 4.342,50
8	PRÉ HUMECTANTE C/ 20L	BL	25		R\$ 233,70	R\$ 5.842,50
9	ALVEJANTE C/ 20KG	BL	40		R\$ 302,16	R\$ 12.086,40
10	AMACIANTE BACTERICIDA C/ 20L	BL	40		R\$ 332,84	R\$ 13.313,60
11	REMOVEDOR DE MANCHA PARA FERRUGEM TECIDO C/ 5L	GL	10		R\$ 145,53	R\$ 1.455,30
12	LUVA MAPA NITRILICA CANO LONGO G	PAR	150		R\$ 78,28	R\$ 11.742,00
13	LUVA MAPA NITRILICA CANO LONGO M	PAR	150		R\$ 85,20	R\$ 12.780,00
14	ÓCULOS P/PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES TRANSPARENTE	UND	20		R\$ 8,44	R\$ 168,80
15	MÁSCARA DE FACE INTEIRA + PAR DE FILTROS PARA VAPORES ORGÂNICOS	UND	05		R\$ 655,21	R\$ 3.276,05
16	PROTETOR AURICULAR C/ 02 CONCHAS	PAR	10		R\$ 46,30	R\$ 463,00
17	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO - PISO ESCORREGADIO - DIVERSAS	UND	15		R\$ 152,37	R\$ 2.285,55



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

18	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO CREMOSO PARA AS MÃOS, 5L	GL	50		R\$ 55,73	R\$ 2.786,50
VALOR TOTAL DO LOTE 09 >>>						R\$ 125.265,70
LOTE 10 - FILMES RX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILME RADIOLOGICO REF: 35 X 43 CAIXA C/100	CX	30		R\$ 938,11	R\$ 28.143,30
2	FILME RADIOLOGICO REF:24X30 CAIXA C/100	CX	30		R\$ 434,12	R\$ 13.023,60
3	FILME RADIOLOGICO REF:30X40 CAIXA C/100	CX	30		R\$ 711,75	R\$ 21.352,50
4	FILME RADIOLOGICO REF:35X35 CAIXA C/100	CX	30		R\$ 752,68	R\$ 22.580,40
5	FIXADOR AUTOMATICO PARA 3,8 LITROS	GL	10		R\$ 598,29	R\$ 5.982,90
6	REVELADOR AUTOMATICO PARA 3,8LITROS	GL	10		R\$ 1.074,91	R\$ 10.749,10
VALOR TOTAL DO LOTE 10 >>>						R\$ 101.831,80
VALOR GLOBAL DOS LOTES						R\$ 6.550.135,22

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das propostas de preços será o de MENOR PREÇO DO LOTE desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

4.2. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta de preços com os valores dos itens, ou seja, o valor global do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado, no prazo de dois dias a contar do encerramento da sessão pública.

5. DA GARANTIA (não se aplica a este objeto)

5.1. As licitantes deverão apresentar na proposta de preços a garantia mínima para o objeto licitado, de acordo com estipulado pelo fabricante, concessionário e/ou revendedor.

5.2. A licitante deverá observar o prazo de garantia mínima estipulado na Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

6. DO (A) GESTOR (A)

6.1. O gestor do contrato será definido na assinatura do contrato de acordo o fiscal de cada secretaria.

7. DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será responsável pelo recebimento dos produtos o Secretário responsável pela Pasta.

7.2. Os produtos da licitação deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade do Município.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- 7.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura do Município de Paratinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Paratinga - Bahia, 24 de Julho de 2024.

Elizângela Souza Vasconcelos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.º 004/2021 de 04/01/2021



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) XXX, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XX, declara, que tem conhecimento do edital e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o Edital Pregão 014/2024, Processo Administrativo nº 146/2024.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

RAZÃO SOCIAL CNPJ:

CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº
_____, estabelecida na Rua _____, por
intermédio de seu representante legal (*nome completo, RG, CPF*), DECLARA a
inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração.

Local/Data:

Assinatura: _____

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Local/Data:

Assinatura: _____

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº.014/2024		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (XX)	FAX:	E-MAIL:

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
DE PREÇOS**

LOTE . .						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/Referência	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						
(VALOR POR EXTENSO)						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS						
GARANTIA:						

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO
REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FORNECIMENTO Nº XXX/XX

PROCESSO ADM – XX/XX

PREGÃO ELETRONICO Nº XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARATINGA /BA E A EMPRESA XXX.

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº.14.105.225/0001-17, situada na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, Tel.: (77) 3664-2063, Centro – CEP: 46.490-000 - PARATINGA-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº.950.818.605-49 e RG. nº 0847553507, emitido pela SSP/BA, residente na Rua Israel Porto Novais, nº.S/N, Bairro Alcides de Oliveira Dourado – PARATINGA-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, estabelecida à XX, XX, XX, CEP XX, neste ato representado pelo senhor XX, portador de cédula de identidade nº XX SSP-BA e CPF nº XX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize xxxxxxxr, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º xx/xx**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº xx/xx**.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

1.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

1.3 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

2.1. - Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra/serviço/objeto para representá-lo na execução do contrato. 8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 8.1.2 . Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior(art. 137, II);

2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sites oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.7 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

2.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.12 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

2.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

2.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

2.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

2.20 Não haverá exigência de garantia da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO PAGAMENTO

4.1. – **DO PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4.2. – DO PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.3 Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita federal e do Decreto Municipal nº 4548/2023, quanto à retenção do Imposto de Renda.

4.2.4 Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

4.2.5 Fica VEDADA a emissão de BOLETO BANCÁRIO, sendo que o pagamento deverá ser efetuado por meio transferência bancária, em conta da titularidade da Contratada.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa na Contabilidade Pública Municipal.

4.3.2 - A Liquidação da despesa somente será efetivada mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do devido “atesto” emitido pelo responsável do setor competente. **4.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. **4.4.6** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on line para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: xxx

Unidade: xx.

Proj: xx

Atividade: xx

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

8.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3 Indenizações e multas

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 137 e 138 da lei n.º 14.133/21, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

iv) Multa:

1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento.).

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “c” a “h” do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato. 10.2.1 - Atraso de até 30 (trinta) dias úteis, pena de descumprimento parcial da obrigação.

10.2.2. Atraso acima de 30 (trinta) dias úteis, aplicação de multa de descumprimento total da obrigação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14133/2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14133/2021). 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14133/2021) 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14133/2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14133/2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14133/2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. – FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo que o presente instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do §2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas partes, desde que o faça até 01 (um) dia útil após a data de emissão deste instrumento.

13.2 É eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

PARATINGA, xx de xx de xx.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Paratinga
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ xxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Antônio Edmilson Cruz Carinhanha
Procurador Jurídico OAB/BA Nº. 28.757